SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

Pregão Presencial SRP N° 020/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos de informática, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 19 de outubro de 2017. **Hora**: 09:00 H

Pregão Presencial SRP N° 021/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos de segurança eletrônica, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 19 de outubro de 2017. **Hora**: 11:00 H

Pregão Presencial SRP N° 022/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de serviços contínuos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 19 de outubro de 2017. **Hora**: 14:00 H

Pregão Presencial SRP N° 023/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de serviços de Comunicação Visual e Comunicação Social, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 20 de outubro de 2017. **Hora**: 09:00 H

Pregão Presencial SRP N° 024/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de passagens aéreas, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 20 de outubro de 2017. **Hora**: 11:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/AM, 02 de outubro de 2017.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:2E71EFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.085/2017-GP/PMA, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo no Município de Amaturá em comemoração à São Francisco e, dá outras Providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO a data de comemoração a São Francisco, no dia 4 outubro de 2017;

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições ou ser suspenso o expediente nos dias úteis:

DECRETA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1°. Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 4 de outubro de 2017,** em comemoração ao Santo São Francisco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 3 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:32AAAE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.081/2017 – GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o (a) Sr.(a) ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS *para o cargo de Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas / Zona Urbana, conforme Lei Municipal n° 128/2017 e, da outras providencias.*

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º, Inciso IV, na Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Sr.(a) **ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS**, portador (a) do CPF: 000.488.512-05, no Cargo de **Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas / Zona Urbana**, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:21F424D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.082/2017 – GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o (a) Sr.(a) VANUZA RIBEIRO CUMAPA *para o cargo de Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas / Zona Urbana, conforme Lei Municipal n° 128/2017 e, da outras providencias.*

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º, Inciso IV, na Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Sr.(a) **VANUZA RIBEIRO CUMAPA**, portador (a) do CPF: 019.512.002-76, no Cargo de **Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas / Zona Urbana**, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2017**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:388586DD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1.069/2017-GP/PMA E DECRETO N° 1.083/2017 – GP/PMA.

Onde se lê:

"LINDOMAR OLIVEIRA BONIFÁCIO"

Leia-se:

"LINDOMAR ARAUJO BONIFÁCIO"

Permanecem em vigor os artigos dos Decretos n° 1.069/2017 – GP/PMA e DECRETO N° 1.083/2017 – GP/PMA

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 3 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 3 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:74F3DDBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO LEGISLATIVO 004/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Anori, Estado do Amazonas, relativas

ao exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 31/08/2017, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Anori, Estado do Amazonas, relativas ao exercício financeiro de 2012 de responsabilidade da Gestora Sansuray Pereira Xavier, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE-AM nº 10.136, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anori – AM, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Angelica Araújo de Moraes
Código Identificador:A327D107

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO LEGISLATIVO 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei nº001/2017, que altera a Lei 85/2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Anori, estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 28/09/2017, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Lei nº 001/2017 que altera a Lei 85/2013, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Anori, estado do Amazonas, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anori.

Art. 2º. Considerando que o mesmo alcançou 2/3 (dois terços) da votação dos nobres pares desta Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anori – AM, em 28 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Angelica Araújo de Moraes
Código Identificador:E2A2059C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 026/2017**, e sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93, e não tendo sido apresentado recursos ou impugnações.

RESOLVE:
ADJUDICAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 026/2017**,** do Processo Licitatório relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS CELEBRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** em favor de:
Hernane Pereira Machado, pessoa física, CPF 729.716.652-91, residente e domiciliado à Rua 04, nº 24, Conjunto Augusto Montenegro, Lírio do Vale 2, Manaus/AM. Fone: (92) 99442-5707, com valor Global de R$ 61.000,00 (setenta e um mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 29 de setembro de 2017.

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:36D7C864

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 026/2017**, e sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 026/2017**,** do Processo Licitatório relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS CELEBRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** em favor da empresa:
Hernane Pereira Machado, pessoa física, CPF 729.716.652-91, residente e domiciliado à Rua 04, nº 24, Conjunto Augusto Montenegro, Lírio do Vale 2, Manaus/AM. Fone: (92) 99442-5707, com valor Global de R$ 61.000,00 (setenta e um mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

DETERMINAR que os Departamentos Competentes tomem as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 29 de setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:F1766077

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO feita no D.O. dos Municípios no dia 29 de Setembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 158, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017,** Que Designar o Sr. **ALEKSANDRO COSTA ARAÚJO** Cargo: **MECÂNICO,** para que o mesmo possa tratar de assuntos correlacionados a Secretaria Municipal de Transporte, em Manaus/AM, no período de 01 a 07 de Outubro de 2017.
Onde se lê: Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Leia-se: Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 700,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D36B0D3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 159, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3147/2017, de 21 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Jaclyn Ramos Soria Villacrez*** Cargo: ***Assistente Social*** para participar do II Seminário da Rede de Atenção Psicossocial do Amazonas, em Manaus/AM, no período de 02 a 05 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4E21FD20

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3147/2017, de 21 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Jaclene Tenazor Ferreira*** Cargo: ***Assistente Social*** para participar do II Seminário da Rede de Atenção Psicossocial do Amazonas, em Manaus/AM, no período de 02 a 05 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:90E8FC16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017. PROCESSO Nº 1152/2017.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado à instalação imediata do Depósito para Acondicionamento de Materiais e Equipamentos para Apoio às Unidades de Ensino do Município de Autazes.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua: Padre Joaquim Pereira, S/N, Bairro - Santa Luzia, neste Município de Autazes, destinado à instalação imediata do Depósito para Acondicionamento de Materiais e Equipamentos para Apoio às Unidades de Ensino do Município de Autazes.

Dotação Orçamentária:
02.007.12.361.1201.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte: 32 – Salário Educação (QSE).

LOCADOR: JANDERSON SOUZA DE FARIAS.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 07(Sete) Meses.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/08/2017. Edição 1928.

Autazes/AM, 01 de Junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CFF69462

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

No Extrato de Contrato nº 017/2017, referente Dispensa de Licitação nº 012/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1906, datado de 27.07.2017.
ONDE SE LER: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
LEIA-SE R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 22 de agosto de 2017

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8AABDB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Despacho de Homologação, relativo ao Processo Administrativo nº 038/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade Convite Nº 004/2017-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/07/2017, Edição 1901, onde se lê "**Borba, 01 de julho de 2017**" leia-se "**Borba, 30 de junho de 2017**".

Borba/AM, 03 de outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:90349CFA

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Extrato do Termo de Contrato do **Processo Administrativo nº 038/2017**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na **modalidade Convite Nº 004/2017-CPL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/07/2017, Edição 1901, onde se lê "**Borba, 02 de julho de 2017**" leia-se "**Borba, 03 de julho de 2017**".

Borba/AM, 03 de outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:3D433AD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2017-SEMAD DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede Licença para Interesse Particular ao servidor, e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação feita através de Requerimento.

R E S O L V E :

I - Conceder **Licença para Interesse Particular** ao servidor **EDSON ABENSUR LEITE,** matrícula nº 0928, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Patologia, ativo do quadro de pessoal permanente da prefeitura municipal de Caapiranga/Am, no periodo de 01(um) ano a partir de 29/08/2017 á 29/08/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

ANTONIO LUCIANO PEREIRA VIANA
Secretario Municipal de Administração
Port. 068/2017/PMC/GP

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

Praça 28 de Dezembro, 332 – Santa Luzia – CEP 69.425-000 – Fone (92)3232-4039.

Caapiranga – Amazonas – Brasil

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:4EAE26F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2017 - SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modifica o Decreto nº 028/2017, substituindo membros do Conselho Municipal de Educação - CME para o biênio 2017-2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, usando da competência que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Canutama,

DECRETA:

Art. 1º – Fica modificado o Decreto nº 28/2017, substituindo parte dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Canutama.

Art. 2º – O artigo 1º, item III do Decreto nº 28/2017, de 01 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte composição:

"III – Dois representantes de Conselhos Escolares ou APMC's:

• José Carlos de Oliveira Maués - Titular
• Francisco Carlos da Silva Oliveira – Suplente
• Raimundo Carlos Barbosa de Souza – Titular
• Luiz Fernandes de Oliveira Neto – Suplente"

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 28/2017, de 01 de agosto de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 29 de setembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F9BCF1D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2017.

Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Esta Lei estabelece regulamentos e critérios de concessões dos benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 2012 de 19 de outubro de 2006 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Artigo 2º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 3º Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de
Assistência Social, aos seguintes princípios:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III- proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 4º Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:

I – cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
– realização de estudo socioeconômico da família, com parecer do profissional do serviço social e com base nos critérios estabelecidos pela LOAS, que servira como instrumento de avaliação da solicitação do benefício;
– requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo.
1º O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DO AUXÍLIO-NATALIDADE
Artigo 5º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro;
- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e III - apoio à família no caso de morte da mãe.
1º O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
2º O Auxílio-Natalidade concedido em pecúnia terá seu valor estabelecido por Lei específica;
3º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Natalidade deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Registro de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;
– Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda e comprovante de residência atualizado do solicitante;
III – Comprovar residência do Beneficiário de no mínimo 6 (seis) meses no município;
IV – No caso de natimorto deverá ser anexado junto ao pedido do beneficiário certidão de óbito, onde neste caso será fornecido o benefício em forma de auxílio alimentação no valor a ser estipulado em Lei específica.

Artigo 6º O Auxílio-Natalidade constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família no prazo de até 60 (sessenta) dias após o parto.
Parágrafo único. O benefício será pago até 30 (trinta) dias após o deferimento, pela autoridade ordenadora de despesa, do requerimento apresentado pelo interessado.

Artigo 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o Auxílio-Natalidade.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-FUNERAL

Artigo 8º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
– ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Auxílio-Funeral será integrado por:
I – serviços de preparação, translado e cortejo do corpo;
–regularização documental do óbito; III – urna funerária

IV – velório;
V – sepultamento;
VI – colocação de placa de identificação no túmulo.

2º Quando o Auxílio-Funeral justificadamente não puder ser concedido por meio de bens e serviços, o valor relativo às despesas que visa a suportar será convertido em pecúnia e pago à família.
Artigo 9º O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social.
1º O Município garantirá o atendimento em plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o Auxílio-Funeral.
2º A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.
3º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Certidão de Óbito;
II – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda e comprovante de residência atualizado do solicitante;
III – Comprovar residência do Beneficiário de no mínimo 6 (seis) meses no município;
IV – Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no município de Cerro Largo.

Artigo 10. O valor do Auxílio-Funeral será definido por Lei específica.

Artigo 11. No caso de ressarcimento de despesas realizadas pela família, o requerimento de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei deverá ser apresentado ao Setor de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do óbito.
Parágrafo único. O pagamento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

SEÇÃO III
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Artigo 12. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material; e III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I – da falta de:
acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
documentação; e domicílio.
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
– da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13. A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

SUBSEÇÃO I
MANUTENÇÃO COTIDIANA DA FAMÍLIA

Artigo 14. Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Artigo 15. São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:
I – cesta básica;
II – kit de cuidados pessoais;
III – itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna.

Artigo 16. O Benefício Eventual na forma de cesta básica será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar.
§ 1º Os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas e oficinas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mercado de trabalho.
2º A recusa à participação de programas e oficinas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento sócio assistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício de cesta básica, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

Artigo 17. O Benefício Eventual destinado a cuidados pessoais visa a garantir condições mínimas de vestuário e higiene para gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.
1º Os itens de vestuário poderão ser angariados por meio de campanhas de arrecadação de roupas realizadas junto à comunidade, coordenadas pelo Setor de Assistência Social.
2º Os itens de higiene concedidos por meio deste benefício visam a preservar a saúde do indivíduo e integrarão um conjunto com artigos mínimos de higiene pessoal e bucal, vedada à inclusão de cosméticos, perfumes e maquiagens.
3º A concessão deste benefício não afasta a possibilidade de o Município realizar campanhas sazonais de arrecadação e distribuição de roupas, especialmente no início do período de inverno, para um público mais amplo que o definido no caput deste artigo.

Artigo 18. Poderão também ser concedidos, na forma de Benefício Eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e utensílios essenciais de cozinha.

Parágrafo único. Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 12 (doze) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída ou entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

SUBSEÇÃO II
MORADIA

Artigo 19. Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:
I – aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 18 (dezoito) meses;
– doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Artigo 20. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:
I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;

– estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou
– tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Artigo 21. O Benefício Eventual de Aluguel Social terá o seu valor definido por Lei
específica.

Parágrafo único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Artigo 22. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Artigo 23. A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo único. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Artigo 24. O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, mulher.
1º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.
2º A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Artigo 25. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso I do art. 19 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Artigo 26. É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Artigo 27. A recusa à participação de programas e oficinas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS e/ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento sócio assistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício eventual de Aluguel Social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

Artigo 28. A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:
I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei;
II – sublocar o imóvel objeto do benefício;
– prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos a título de benefício para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.

SUBSEÇÃO III
DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Artigo 29. O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:
I – pagamento de taxas para encaminhamento e expedição de CPF, inclusive segunda via;
– providências relacionadas à fotografia 3x4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos;
SUBSEÇÃO IV
TRANSPORTES

Artigo 30. Parágrafo Único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no inciso IV é limitado a 3 (três) ocorrências por beneficiário durante o período de 12 (doze) meses:
I – situação de alta hospitalar;
II – liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
– atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;
IV – solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:
visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;
atendimento solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.

Parágrafo único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no inciso IV é limitado a 3 (três) ocorrências por beneficiário durante o período de 12 (doze) meses.

SUBSEÇÃO V
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Artigo 31. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:
I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;
- estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Artigo 32. É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 4º desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual, ou que sejam removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Artigo 33. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipal, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:
I – o fornecimento de água potável;
– a provisão e meios de preparação de alimentos; III – o suprimento de material de: III – o suprimento de material de:
a) abrigamento;
b) vestuário;

c) limpeza;
d) higiene pessoal;
IV – o transporte de atingidos para locais seguros;
V – demolição de edificações com estruturas comprometidas; VI – remoção de entulhos e escombros;
V – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34. Caberá ao Setor de Assistência Social:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, exceto nas situações de emergência e calamidade pública cuja responsabilidade cabe a Defesa Civil;
– a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
– expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Artigo 35. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos Benefícios Eventuais de Auxílio-Natalidade, Auxílio-Funeral, Auxílio de Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública, Aluguel Social e outros.
1º. Serão averiguadas e tomadas todas as medidas legais cabíveis, de qualquer tipo de denúncias de irregularidade na concessão de benefício eventual, realizadas por qualquer cidadão de forma anônima, devendo ser encaminhadas ao Centro de Referência Assistência Social e/ou ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social da área de abrangência.
2º. O órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar quadrimestralmente, relatório de que trata esta Lei ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Poder Legislativo local.
3º. Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses, próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área de saúde.

Artigo 36. Os benefícios eventuais previstos nesta Lei serão deferidos pelo chefe do Poder Executivo ou por quem vier a ser indicado através de Portaria do Executivo.

Artigo 37. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Artigo 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AMAZONAS, em 26 de setembro de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:44C6F96E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2017 - GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Retifica Decreto nº 149/2014-GP, de 20 de outubro de 2014, que aposentou a Sra. Maria Terezinha da Silva, dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

Considerando decisão nº 762//2016-TCE – PRIMEIRA CÂMARA;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto nº 149/2014-GP, de 20 de outubro de 2014, que aposentou a Sra. Maria Terezinha da Silva, que passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º -** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem paridade a Servidora Municipal **MARIA TEREZINHA DA SILVA,** portadora do RG nº 756.803 SSP/AM, CPF nº 274.885.602-30 e Matrícula nº 00253, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos constante no Processo 3178/2014.

Média das 80% maiores remunerações R$ 735,58
Proporcionalidade de 49,99%(5.474) R$ 367,71
Complementação para atingir o piso salarial R$ 569,29
Total dos proventos mensal: R$ 937,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D825C4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2017 - GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que no dia 04.10.2017, comemora-se o dia São Francisco, Padroeiro do Bairro de Samuel Amaral;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, o dia 04.10.2017 (quarta-feira), nas Repartições Públicas Municipais estabelecidas nesta Cidade de Carauari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:676ADAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2017 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** para participar do Encontro de Gestores na SEAS (Comissão Intergestores Bipartite – CIB), na Capital do Estado, no período de 09 a 11.10.2017.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A33750D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2017 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA,** para participar do Encontro sobre o FUNDEB, PAR, CONAE e Implantação do BNCC, na Capital do Estado, no período de 09 a 12.10.2017.

2 – Fica concedida 04 (Quatro) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CFB18855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - CPL** a empresa: **RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME,** para o item **01** com valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 16 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D0BD9033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2017

PORTARIA Nº 505 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 229/97, de 04 de Março de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, e Art. 3º da Lei Municipal Nº 305/01, de 12 de Junho de 2001 e pela Medida Provisória MP – Nº 1979-19, de 02 de Junho de 2000, (reeditada pela Resolução nº. 38 de 16 de Julho de 2009) que estabeleceu em seu Art. 3º, alteração na constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Considerando, a necessidade de atualização da composição do Conselho e correção da Portaria Nº 480, de 29 de Agosto de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, do Município do Careiro, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo:
a) VANDERLEI BATISTA DE SOUZA – Titular
b) FRANCISNEI FERREIRA DE SOUZA – Suplente

II – 02 (dois) Representantes dos Professores:
a) FRANCISCO CARLOS CONRADO DE SOUZA – Titular
b) DIOGO ALVES FREIRE – Suplente

c) ROQUILANE DOS SANTOS MARQUES – Titular
d) NATHAN LOPES DA SILVA – Suplente

III – 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos:
a) MARIA JANDIRA BATISTA DE SOUZA - Titular
b) CLEUDES DE OLIVEIRA AGUIAR – Suplente

c) FRANCINEIDE NOGUEIRA GOMES – Titular
d) MARIA LIBÓRIO DE MORAES – Suplente

IV – 02 (dois) Representante de outras Entidades da Sociedade Civil

I – Igreja Católica:
a) HOSANE HENRIQUE LUCAS DE SOUZA - Titular
b) GILSON DE AGUIAR MOITA – Suplente

II – Sindicatos:
c) EDILISE COSTA E SILVA - Titular
d) DENILSON MADURO DOS SANTOS - Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, será de 04 (quatro) anos, conforme ***artigo 26 § 3º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº. 38 de 16 de Julho de 2009*** podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 480, de 29 de Agosto de 2017 e as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:0F3D8D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2017

PORTARIA Nº 504 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **RAIMUNDO TEIXEIRA CARDOSO NETO – Fiscal de Obras**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 02 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:96AE201C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017–CPL/PMCV, execução em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia para "**CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADE BASICA DE SAUDE** nos Distritos de Cumã e Parauá", no dia 26 de outubro de 2017, às 09h00min (horário local). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, Av. José Ribamar Barbosa , nº 04 – Centro – CEP 69.255-000 -

Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 03 de outubro de 2017.

OSMIR MEDEIROS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:8CE5109A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017-CPL

Objeto: Eventual serviço de instalação, configuração, manutenção e fornecimento de infra e link compartilhado de acesso à internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, conforme termo de referência.

ABERTURA: 19/10/2017 às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa de locação de máquinas pesadas e usina de asfalto a quente para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 19/10/2017 às 14:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 03 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6AECCBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Coari, conforme requisitos constantes no termo de referência.

ABERTURA: 20/10/2017 às 08:30h.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 03 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3B7CDA96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 136/2017**, celebrado em 16/08/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA V R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a prestação do serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
4.VALOR GLOBAL: R$ 5.927.251,20 (Cinco milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
5.PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 16 de agosto de 2017.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Dotação Orçamentária
15.122.0001.2028.0000;
15.451.0010.1009.0000 e
15.452.0069.2029.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 e **Fonte de Recurso:** 01 – tesouro, 10 – recursos ordinários, 06 – outras fontes de receita e 87 – royalties

Coari-AM, 16 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D9FC9C86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 115/2017-CMC-GP

Exonera Servidor do Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n 011/2017, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – EXONERA, o Servidor **ANTONIO EDVALDO PEREIRA MAIA JUNIOR – CPF Nº 000.838.402-90, MATRICULA 181-1** do Cargo de Provimento em Comissão de **CC4 da Câmara Municipal de Codajás.**
II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Outubro de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:A5385226

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNICIPAL N.º 375/2017-PMC/GP.

ERRATA da Lei Municipal n.º 375/2017.

A Prefeitura Municipal de Codajás informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 375/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 05/07/2017. Edição 1890, em virtude de ter constado a integralidade do artigo 1º e seu Anexo I.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Anexo I da Lei Municipal n. 305/2012, alterado pela Lei Municipal n.º 375/2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

SERVIDOR(ES)

Prefeito; Vice-Prefeito; Vereador:
CAPITAL (MANAUS) - 1.000,00
OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS - 700,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - 1.800,00

Secretário, Subsecretário, Controlador Geral, Tesoureiro, Chefe de Gabinete, Assessor Especial, Assessor Jurídico, Médico, Diretor de Policlínica e Representante do Município em Manaus.
CAPITAL (MANAUS) - 500,00
OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS - 400,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - 1.200,00

Assessor de Gabinete, Assessor Executivo, Coordenador de Unidade de Controle Interno, Coordenador C2; Coordenador de Comunidade Rural; Administrador Distrital CC2; Diretor de Departamento; Comandante da Guarda Municipal, Agente Administrativo, Técnico Agropecuário, Professor/Gestor Escolar, Assistente Social, Odontológico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico.
CAPITAL (MANAUS) - 400,00
OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS - 300,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - 600,00

Chefe de Setor; Diretor de Posto de Saúde, Gestor (a) de Escola Municipal, Administrador Regional; Fiscal Tributário, Digitador, Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal, Guarda Escolar, Manipulador de Alimentos, Agente Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Educacional, Professor, Professor Pedagogo, Agente de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Odontológico e Comandante de Embarcação.
CAPITAL (MANAUS) - 300,00
OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS - 200,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - 500,00

Outros Servidores
CAPITAL (MANAUS) - 250,00
OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS - 150,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - 400,00

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A8E0C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial n. º 024/2017/CML/ no dia 18 de outubro de 2017, às 14:00h objetivando **"Registro de Preço para aquisição de móveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 05/10/2017 a 17/10/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 03 de outubro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:84A60758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar a Servidora do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo a Srª **Yana Oliveira Xavier**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº776.405.272-87 e RG nº 1829699-8.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:D9B567EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2017 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar a Servidora do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo a Srª **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº010.440.822-75 e RG nº 2520766-0.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:9A45CD48

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2017 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar a Servidora do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo a Srª **Kelen Holanda de Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº624.288.532-87 e RG nº 1419519-4.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:5B67FEB2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2017 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar o Servidor do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo a Srª. **Aline Soares Lopes**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº 010.716.222-93 e RG nº 2699407-0.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:5C297C6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2017 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. **Wilder Morena Camico,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.564.956.762-04 e RG nº.1200018-3.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:E1D4F22B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2017 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. **Raimundo Cleberney Goes,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.817.523.182-34 e RG nº.1895706-4.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:3DC39A3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2017, DE 02.10.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 327/2015, art. 43º e 44º que dispõe sobre a proclamação, nomeação e posse dos eleitos;
CONSIDERANDO Edital nº 001/2015 que trata do Processo de Escolha Unificado para função de Conselheiro Tutelar, quadriênio 2016 a 2019;
CONSIDERANDO Resolução nº 001, de 18/06/2016, que dispõe sobre criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 040/2017/SEMAD.
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO JOSÉ GOMES PEDROSA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Conselheiro Tutelar do município de Envira, a contar de **Outubro/2017**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:08A0341A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Produção, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **29/09 a 07/10**, com a finalidade de participar do evento sobre Seguro Defeso Digital - SDPA.
Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, **09** (nove) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 900,00 (novecentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MARDEM AUGUSTO DA COSTA MENDES
Secretário Municipal de Produção

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AB296DF4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Municipal de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **30/09 a 14/10/2017**, com a finalidade de realizar serviços Administrativos relacionados a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **15** (quinze) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:57C3830E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ DAIO PINHEIRO DE FRANÇA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/AS-IA, lotado no Gabinete Civil, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de **03 a 05/10/2017**, com a finalidade de realizar serviços na Representação de Envira.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **03 (**três) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4E6406D5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, no mês de **Outubro/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Erivan Rocha da Silva	3º SGT/C. do Patrulhamento	R$ 1.000,00
	Aldo Bertone Fernandes Vasconcelos	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Amaro Vieira Frazão	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM/ Componente da tropa	R$ 600,00
	Ekito Junior Zalfre da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Ivonison Alves de Oliveira	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Jose de Arimateia de Souza Marques	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Larton Teixeira da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário
Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8B99D50A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo à eventual "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**", objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 031/2017**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor da empresa **LORIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, Lote I,** itens de 01 a 04, perfazendo um valor global de **R$ 408.462,40 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, **Lote II,** itens de 01 a 70, perfazendo um valor global de **R$ 254.482,42 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** e **Lote III,** itens de 01 a 43, perfazendo um valor global de **R$ 20.106,33 (Vinte mil, cento e seis reais e trinta e três centavos)**, como vencedora do presente certame licitatório para a "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Este Despacho de Homologação foi publicado nesta data no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, nos termos da legislação vigente, para conhecimento dos interessados em 21/09/2017.

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:A52F5B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 067/2017, QUE TRATOU SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADO o Decreto nº 067/2017 de 22 de setembro de 2017, que tratou da Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços da empresa **INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.972/0001-83.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em 29 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:611F9041

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 9693/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL NO DIA 25.09.2017.

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:6008AC17

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 5844/2013 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PUBLICADO NESTE DIÁRIO OFICIAL NO DIA 25.09.2017.

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:A7B525A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 068/2017, QUE TRATOU SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADO o Decreto nº 068/2017 de 22 de setembro de 2017, que tratou da Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços da empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.068/0001-05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em 29 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:270ECD71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 194-2017

DECRETO Nº 194, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo às datas que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias que menciona:

I.04 de Outubro - Quarta-Feira – Feriado Municipal (Padroeiro da Cidade) e
II.05 de Outubro - ponto facultativo.

Parágrafo Único – Na data de 06 de Outubro de 2017, o horário de expediente se iniciará as 8:00 horas.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2A86AD0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 119/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM AO LAGO DO ACARÁ E DISTRITO DE AUXILIADORA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, (04) (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA EFETUAR VIAGEM AO LAGO DO ACARÁ (VERIFICAR A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA) E DISTRITO DE AUXILIADORA (VERIFICAR O ANDAMENTO DA LIMPEZA NO RAMAL DA REDE ELÉTRICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO), NOS DIAS 27/09 a 01.10.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

SAIDA: 18:00 horas
DATA: 27/09/2017
CHEGAGA 23:00 horas
DATA: 01/09/2017

Ciente: 25.09.2017

LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3908B9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de Agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ODECY MARQUES FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 525/2017/SEMAS, de 07 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **ODECY MARQUES FERRAZ**– 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus -AM, no período de 14.08.2017 a 18.08.2017, para participar do I Curso de Capacitação para supervisores do Programa Criança Feliz-PCF.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C27609A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de Agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JANDER LUIZ DE SOUZA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 526/2017/SEMAS, de 07 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JANDER LUIZ DE SOUZA SANTOS,** Coordenadora da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus -AM, no período de 14.08.2017 a 18.08.2017, para participar do I Curso de Capacitação para supervisores do Programa Criança Feliz-PCF.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84550A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GISLAINE PASSOS DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0528/2017/SEMAS, de 07 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **GISLAINE PASSOS DE GOES,** Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, Mat. 071/2015 **10 (dez) diárias**, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para custear despesas de viagem à interiores do Município – Rio Madeira - AM, no período de 13.08.2017 a 22.08.2017, para acompanhar e fiscalizar a entrega de merenda escolar nos interiores.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64ECEB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0527/2017/SEMAS, de 07 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS,** Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, Mat. 071/2015 **10 (dez) diárias**, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para custear despesas de viagem à interiores do Município – Rio Madeira - AM, no período de 13.08.2017 a 22.08.2017, para acompanhar e fiscalizar a entrega de merenda escolar nos interiores.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2CD85A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DOMICIO BRITO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 297/2017-SEMAS, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1993/2017;

R E S O L V E
Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **DOMICIO BRITO LOPES,** RG 2067015-0 SSP/AM, CPF: 096.967.843-68 Ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, de acordo com a Lei nº 12.435, art. 22 dos benefícios eventuais e documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78252111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 681/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RILDO ARAÚJO DE ALMEIDA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 02 de Outubro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Setembro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3B968A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, a partir do dia 02 de outubro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 Setembro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1CC3482F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 679/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **HENRIQUE CESAR ALVAREZ DE SOUZA FILHO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, a partir do dia 02 de outubro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 Setembro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:461915D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 680/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - SUPERIOR DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOME'AR** o Sr. **ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - SUPERIOR, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, a partir do dia 02 de outubro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 Setembro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A86843E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iranduba, Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, **brasileiro, maior, divorciado, portador da Cédula de Identidade Nº 0354127-4 e CPF sob o Nº 321.590.052-15, residente e domiciliado neste município, à Estrada Manoel Urbano, Ramal Estrada Velha, S/Nº**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **EXONERAR** o Sr. **JOSE BATISTA COELHO**, da função de **GARI**, lotado nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por motivo de **Mudança de contrato (contratado como VIGIA),** partir do dia **01 de SETEMBRO de 2017**.

Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **FRANCISCO NILO DA SILVA**, fica informado a **EXONERAÇÃO** do Sr. **JOSE BATISTA COELHO, maior, solteiro, residente e domiciliado, ao RM do Caminhoneiro, 130 – Zona Rural, neste município, portador do CPF 482.025.252-68 RG 2651655.**

O presente Termo de Exoneração será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, **01 de SETEMBRO de 2017**.

Ciente:

JOSE BATISTA COELHO
Exonerado

FRANCISCO NILO DA SILVA
Sec. Mul de Infraestrutura

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6602EA46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , E O SENHOR: **JOSE BATISTA COELHO,** NA FORMA ABAIXO:

Ao dia **01 de Setembro de 2017(dois mil e dezessete)** , nesta cidade de Iranduba, sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, CGC: 04.628.533/0001-73, situada à Praça dos Três Poderes S/Nº, Centro, Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, portador da Cédula de Identidade Nº 0354127-4 e CPF sob o Nº 321.590.052-15 residente e domiciliado neste, município á Estrada Manoel Urbano, Ramal Estrada Velha, KM-04/, SNº - Iranduba**, e o senhor: **JOSE BATISTA COELHO,** brasileiro(a), maior, solteiro, residente e domiciliado, ao RM **do Caminhoneiro, 130 – Zona Rural, neste município, portador do CPF 482.025.252-68 RG 2651655,** doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe o ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força deste contrato, o CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, pelo regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **VIGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTATADO submete-se às normas disciplinares e funcionais fixadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços prestados o CONTRATADO, perceberá o valor mensal bruto de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de periculosidade de 25% e adicional noturno de 20%.

CLÁUSULA SEXTA - Por força deste ajuste o CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S, competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Cláusula Quinta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da presente Carta Contrato serão por conta da unidade Orçamentária- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, 01 de SETEMBRO de 2017.

JOSÉ BATISTA COELHO
Contratado

FRANCISCO NILO DA SILVA
Sec. Mul. de Infraestrutura

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A8E65AAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , E O SENHOR: **MAILSON ROBERTO GOMES,** NA FORMA ABAIXO:

Ao dia **22 de Setembro de 2017(dois mil e dezessete)** , nesta cidade de Iranduba, sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, CGC: 04.628.533/0001-73, situada à Praça dos Três Poderes S/Nº, Centro, Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, portador da Cédula de Identidade Nº 0354127-4 e CPF sob o Nº 321.590.052-15 residente e domiciliado neste, município á Estrada Manoel Urbano, Ramal Estrada Velha, KM-04/, SNº - Iranduba**, e o senhor: **MAILSON ROBERTO GOMES,** brasileiro(a), maior, solteiro, residente e domiciliado, ao ET **do Janauari, 8383 – PLPT Zona Rural, neste município, portador do CPF 065.931.602-10 e RG 0141392-9,** doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe o ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força deste contrato, o CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, pelo regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **VIGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTATADO submete-se às normas disciplinares e funcionais fixadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços prestados o CONTRATADO, perceberá o valor mensal bruto de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido de periculosidade de 25% e adicional noturno de 20%.

CLÁUSULA SEXTA - Por força deste ajuste o CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S, competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Cláusula Quinta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Este CONTRATO automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da presente Carta Contrato serão por conta da unidade Orçamentária- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, 22 de SETEMBRO de 2017.

MAILSON ROBERTO GOMES
Contratado

FRANCISCO NILO DA SILVA
Sec. Mul. de Infraestrutura

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9AA93E6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2017 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 004/2017.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFECÇÃO DO ATUARIAL, EXERCÍCIO 2017.

DESPACHO: Nos termos do caput do art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFECÇÃO DO ATUARIAL, EXERCÍCIO 2017.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da dispensabilidade de licitação BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Coronel Pedro Paulo Penido, nº 174, Salas 410/411, fone (31) 3582-7382 / (31) 98794-2812, inscrita no CNPJ:**05.068.624/0001-64.**

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9BEF30CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2017 – INPREVI.
CARTA-CONTRATO: Nº 004/2017.
CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.
CONTRATADA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 05.068.624/0001-64, com sede na Avenida Coronel Pedro Paulo Penido, nº 174, Salas 410/411, fone (31) 3582-7382 / (31) 98794-2812, E-mail: thiagosilveira@brasilisconsultoria.com.br, representada neste ato por seus sócios administradores Sr. Pedro Antonio Moreira, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº M-344.277 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 133.954.676-00, residente e domiciliado na Rua José Gerardo Bessa, nº 178, Apartamento nº 501, Bairro Silveira, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.140-390; e Sr. Thiago Costa Fernandes, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.179.151 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 075.708.186-01, residente e domiciliado na Rua São Roque, nº 469, Apartamento nº 303, Bairro Sagrada Família, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.035-460.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFECÇÃO DO ATUARIAL, EXERCÍCIO 2017.
VALOR GLOBAL:R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: ÓRGÃO:
04. UNIDADE:01.FUNCIONAL:2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba.3.3.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO:60 (sessenta) dias.

Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3818883D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 0146/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 07584-00/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, marcação, emissão de bilhetes e fornecimentos de passagens aéreas nacionais, visando suprir as demandas quanto ao deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretários e demais servidores ao cumprimento exclusivo de viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Manacapuru;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a firma**: TUKANO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº. 15.770.795/0001-94**, considerando que a mesma foi HABILITADA com a taxa de 9.0% (nove por cento), incidida sobre a taxa de serviço, tendo o Valor Global estimado para 04 (quatro) meses de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), Classificação Orçamentária:
20057041221100000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa – 339033 PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOÇÃO, Fonte de Recurso 10 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de setembro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F6A7D2CC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 228/2017-PMM

Processo: 2017/07584-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 0146/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, marcação, emissão de bilhetes e fornecimentos de passagens aéreas nacionais, visando suprir as demandas quanto ao deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretários e demais servidores ao cumprimento exclusivo de viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Manacapuru.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: TUKANO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº. 15.770.795/0001-94.

Valor do Contrato: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), com a taxa de 9.0% (nove por cento), incidida sobre a taxa de serviço.

Vigência: 11/09/2017 a 11/01/2018. 120 (cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária:
20057041221100000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Natureza de Despesa – 339033 PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOÇÃO, Fonte de Recurso 10 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data Contrato: 11/09/2017

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 11 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F09D55EE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2017-IMTRANS/PMM

Processo: 2017/02672-00-PMM
Licitação: Dispensa nº. 093/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Internet para conexão de rede por meio de link dedicado, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E DUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS, CNPJ Nº. 13.185.634/0001-08.

CONTRATADA: AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.667.968/0001-18.

Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018.

Dotação Orçamentária:
05011401545211000, Natureza de Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recurso – 10 (R.O.).

Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Data Contrato: 07/07/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique - se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 07 de julho de 2017.

ELVIS LEMOS MARTINS
Diretor Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:85857143

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 0139/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07653-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para

atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS-SEMFI.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº. 10.788.629/0001-00**, com o valor de R$ 43.208,00 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Oito Reais), Classificação Orçamentária:
20101204123110000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Natureza de Despesa – 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso – 10 RECURSOS ORDINÁRIOS.
III – **PRAZO DE ENTREGA**: 10 (dez) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:6F3347D7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 151-2017

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 151/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06969/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **ALANI CAMARA DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº. 03.057.139/0001-60**, com o valor de R$ 26.530,87 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), Classificação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CA65F41B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 152-2017

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 152/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06970/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **ALANI CAMARA DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº. 03.057.139/0001-60**, com o valor de R$ 19.153,65 (Dezenove mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), Classificação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:D34C57B2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 155-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 155/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07305-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07305-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A K C BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 10.600.712/0001-03**, com o valor de R$ 41.444,70 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), Classificação Orçamentária:
20153112221100000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO/ 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso – 67 Salario Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07305-00/PMM.
III – **PRAZO DE ENTREGA**: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:6E6A3A5C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017-FUNPREVIM

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2017-FUNPREVIM
Processo: 2017/06969-00-PMM
Licitação: Convite nº 151/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.
Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM.
Contratado: ALANI CAMARA DE OLIVEIRA - EPP CNPJ: 03.057.139/0001-60
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.
Dotação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06969-00/PMM..
Valor do Contrato: R$ 26.530,87
Data Contrato: 26/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de setembro de 2017.

CARLOS SARMENTO FARIAS
Diretor - Adjunto

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:41886B0B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017-FUNPREVIM

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2017-FUNPREVIM
Processo: 2017/06970-00-PMM
Licitação: Convite nº 152/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.
Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM.
Contratado: ALANI CAMARA DE OLIVEIRA - EPP CNPJ: 03.057.139/0001-60
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.
Dotação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06970-00/PMM..
Valor do Contrato: R$ 19.153,65
Data Contrato: 26/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de setembro de 2017.

CARLOS SARMENTO FARIAS
Diretor - Adjunto

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C93155E1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DL 006-2017

EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2017-PMM, DL nº 006/2017-CGPL/PMM, Processo nº 143/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 28, do dia 20 de Fevereiro de 2017 – ANO VIII N. 1798, para nele fazer constar que:
Onde se lê:
"10.301.51.2043 – Bloco Atenção Básica – Encargos com o Programa PAB FIXO, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 18, Data Retroativa 13/01/2017."

Leia-se:
"10.301.51.2043 – Bloco Atenção Básica – Encargos com o Programa PAB FIXO, 10.302.52.2063 – Bloco Mac – Ambulatorial – Encargos com o Programa – SAÚDE MENTAL, Natureza da Despesa 339036, Fonte de Recurso: 18, Data Retroativa 13/01/2017;

Manacapuru, 02 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:26FC934B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CAE Nº 001/2017-CGPL/PMM

EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2017-PMM, CAE nº 001/2017-CGPL/PMM, Processo nº 1029/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 18, do dia 28 de Março de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"10.302.52.2069 – Bloco de Assistência Farmacêutica, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 21, Data Retroativa 21/03/2017."

Leia-se:
"10.302.52.2069 – Bloco de Assistência Farmacêutica, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 21;
10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 10, Data Retroativa 21/03/2017;
10.301.51.2043 – Bloco Atenção Básica – Encargo com o Programa PAB FIXO, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 02, Data Retroativa 21/03/2017;
10.302.52.2093 – Complemento Média e Alta Complexidade (FES), Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 212, Data Retroativa 21/03/2017;
10.302.52.2063 – Bloco MAC Ambulatorial-Encargos com o Programa Saúde Mental, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 18, Data Retroativa 21/03/2017, e
10.304.52.2068 – Bloco Vigilância em Saúde – Piso Fixo da Vigilância em Saúde, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 25, Data Retroativa 21/03/2017."

Manacapuru, 02 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:DB1E0F52

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DL Nº 018/2017

EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2017-PMM, DL nº 018/2017, Processo nº 2195/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 38, do dia 31 de Março de 2017 – ANO VIII N. 1826, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"10.302.52.2093 – Complemento Média e alta complexidade (FES), Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 212, Data Retroativa 21/03/2017."
"10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 10, Data Retroativa 21/03/2017."

Leia-se:
"10.302.52.2093 – Complemento Média e alta complexidade (FES), Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 212, Data Retroativa 21/03/2017."
"10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso 10, Data Retroativa 21/03/2017."
10.302.52.2069 – Bloco de Assistência Farmacêutica, Natureza 339030, Fonte de Recurso: 21, Data Retroativa 21/03/2017."

Manacapuru, 02 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F9273696

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 0114/2017-PMM

EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0114/2017-PMM, CARTA CONVITE nº 077/2017-CGPL/PMM, Processo nº 2017/03624-00-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 32, do dia 22 de Junho de 2017 – ANO VIII N. 1881, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"Vigência: 07/06/2017 a 01/08/2017 (55 dias)."

Leia-se:
"Vigência 07/06/2017 a 04/11/2017 (150 dias)."

Manacapuru, 02 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:250C888E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2017

PORTARIA Nº. 063/2017-CGPL/SEMOSP-PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 e o Decreto Emergencial Municipal nº. 245 de 16 de maio de 2017-PMM, considerando a necessidade emergencial de Construção de Pontes de Madeira, no Município de Manacapuru;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do serviço Construção de Pontes de Madeira, no município de Manacapuru;
CONSIDERANDO que a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº. 17.293.845/0001-15, situada a Rua Etelvina Gadelha, nº. 1104, Bairro União, é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2017/06952-00 PMM;
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: **E. TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº. 17.293.845/0001-15;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 585.914,90 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO, Manacapuru, 23 de maio de 2017.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretario de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 23 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:DC915899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 151/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06969/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **ALANI CAMARA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº. 03.057.139/0001-00**, com o valor de R$ 26.530,87 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), Classificação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:66D378F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 152/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06970/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **ALANI CAMARA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº. 03.057.139/0001-00**, com o valor de R$ 19.153,65 (Dezenove mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), Classificação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:08A986AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 155/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07305-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07305-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A K C BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 10.600.712/0001-03**, com o valor de R$ 41.444,70 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), Classificação Orçamentária:

20153112221100000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO/ 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso – 67 Salario Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07305-00/PMM.

III – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:D7D954BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2017-FUNPREVIM

Processo: 2017/06969-00-PMM
Licitação: Convite nº 151/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM.
Contratado: ALANI CAMARA DE OLIVEIRA CNPJ:03.057.139/0001-00
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.
Dotação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06969-00/PMM.
.
Valor do Contrato: R$ 26.530,87
Data Contrato: 26/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de setembro de 2017.

CARLOS SARMENTO FARIAS
Diretor - Adjunto

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:79C53FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2017-FUNPREVIM

Processo: 2017/06970-00-PMM
Licitação: Convite nº 152/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM.
Contratado: ALANI CAMARA DE OLIVEIRA CNPJ:03.057.139/0001-00

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.

Dotação Orçamentária:
20341010912211000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 46 PREV. SOCIAL MUNICIPAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06970-00/PMM.
.
Valor do Contrato: R$ 19.153,65
Data Contrato: 26/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 26 de setembro de 2017.

CARLOS SARMENTO FARIAS
Diretor - Adjunto

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:AFCF0C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 063/2017-CGPL/SEMOSP-PMM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 e o Decreto Emergencial Municipal nº. 245 de 16 de maio de 2017-PMM, considerando a necessidade emergencial de Construção de Pontes de Madeira, no Município de Manacapuru;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do serviço Construção de Pontes de Madeira, no Municipio de Manacapuru;

CONSIDERANDO que a empresa **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº. 17.293.845/0001-15, situada a Rua Etelvina Gadelha, nº. 1104, Bairro União, é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2017/06952-00 PMM;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: **E TEODORO DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº. 17.293.845/0001-15;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 585.914,90 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Quatoze Reais e Noventa Centavos). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO, Manacapuru, 23 de maio de 2017.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretario de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 24 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:1FF8C3FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO.022.17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/CMM/2017.

MOMEAR servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **JANDERSON GOMES DA SILVA**, portadora da **RG No. 3028592-5 – SSP/AM e CPF No. 035.348.722-82,** do cargo de ***ASSESSOR LEGISLATIVO I,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de outubro de 2017.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de outubro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:9A43C93A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ADIAMENTO DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de melhor instrução do processo licitatório Pregão Presencial n° 042/2017 que tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fretamento de Aeronave para atender a Prefeitura de Maués, resolve adiar a sessão pública designada para ocorrer no dia 04.10.2017 às 09h para o dia 17 de outubro de 2017 as 16h.

Maués, 03 de outubro de 2017.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:00201B73

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0111, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação coletiva, de caráter permanente, com atuação na formulação e no controle da execução da Política de Assistência Social, com jurisdição no Município de Maués, criado pela Lei Municipal n° 004/1995, de 01/12/1995;
CONSIDERANDO necessidade de manter e garantir a transparência no acompanhamento e controle da execução da Política de Assistência Social, com jurisdição no Município de Maués.

DECRETA:
Art. 1ºALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com fundamento na Lei Municipal n° 004 de 01/12/1995, conforme Resolução nº 004 de 26 de julho de 2017 – CMAS/MAUÉS, a considerar de**13/07/2017**a**11/07/2019,** os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	**Cargo**	**Segmento Representativo**
Luana da Silva Ferreira	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal n° 004, de 01/12/1995).
Ocivaldo Batista Guimarães	Vice-Presidente	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Luana da Silva Ferreira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Silvia Cristina de Souza	Suplente	
Evellyn de Oliveira Monteiro	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Darliane Souza dos Santos	Suplente	
Benonso Gomes Viana	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Raimundo Jonas Alves da Cruz	Suplente	
Maria de Jesus Tavares Soares	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Raimunda do Socorro Corrêa	Suplente	
Raimundo Celestino de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER
Milene da Fonseca Macêdo	Suplente	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Rosa Ana Rodrigues Cavalcante	Titular	Paróquia de Maués (Nossa Senhora da Conceição)
Leopoldo Sehn	Suplente	
Alisson Rodrigo da Silva Miranda	Titular	Comunidade Terapêutica Ele Clama
Antônio Alves Silva Júnior	Suplente	
Raimunda Valdenice de Góes	Titular	Associação dos Deficientes de Maués - ADEMA
Dorival Valentim Neves	Suplente	
Ocivaldo Batista Guimarães	Titular	Organização das Lideranças Indígenas*Sateré Maué*- WOMUPE
Ercilio de Oliveira Gastão	Suplente	
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Titular	Conselho de Pastores de Maués – CPM
Aldenor da Silva Guimarães	Suplente	
Ruana Carolina Corrêa Santos	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/MAUÉS	

§ 1º -Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.

§ 2º -As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.

Art. 2º -As decisões do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -A organização, o funcionamento interno e as atribuições do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º -A participação no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº0104, de 11 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:75A104C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1420, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA SANTOS,** Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 26/07/2017 à 25/08/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:94E9BF5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1421, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **TELMARA DOS SANTOS CORREA, Assessor Executivo**, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EC99896F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1450, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Professor Contratado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/08/2017 à 02/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC7FFA1F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1451, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **IRLANDA RIBEIRO DE GÓES,** Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 20 (vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/08/2017 à 22/08/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:97056D02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1452, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **FRANCENILDO CRISTO DE OLIVEIRA,** Professor Contratado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/08/2017 à 03/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretári*o* Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:298C123C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1453, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – CONCEDER ao servidor **EDNILTON DA COSTA CAVALCANTE,** Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FA52B1CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pela diretora do SAAE,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **Jorge Augusto Garcia Leão**, na Função Gratificada de **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – FG – 1**, com lotação nesta autarquia SAAE/Maués, conforme art. 7º, II, da Lei Municipal nº 011, de 28/12/2000.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SAAE/MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:AAFB05D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 242-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBETON SILVA FARIAS,** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Servidora **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA** para viajar a Manaus no período de 03 à 06/10/2017, com o objetivo participar do Evento de Controle Interno na Cidade de Manaus.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	03/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	06/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0B334900

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 243-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Maués
RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA**, para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária na Cidade de Maués com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	09:00	FLUVIAL
MAUÉS/PARINTINS	05/10/2017	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:24A17DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 244-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Maués,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins..
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:89AA2C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: As portarias de n°242, 243, 244/2017-CMP

Onde se lê: **PORTARIA Nº. 242-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**
DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 243-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 244-CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se: **PORTARIA Nº. 245-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 246-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 247-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DDC377FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 245-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBETON SILVA FARIAS,** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Servidora **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA** para viajar a Manaus no período de 03 à 06/10/2017, com o objetivo participar do Evento de Controle Interno na Cidade de Manaus.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	03/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	06/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:66759AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 246-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Maués
RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA**, para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária na Cidade de Maués com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	09:00	FLUVIAL
MAUÉS/PARINTINS	05/10/2017	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0C45557E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 247-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins..
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1A57F3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 248-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES,** 1° Secretária da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador Vice-Presidente para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente **NORBERTO SILVA FARIAS,** para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
1° Secretária da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A5D0CB45

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 249-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal o Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO,** para viajar a Maués no período de 04 a 05/10/2017, com o objetivo de participar da Sessão Extraordinária na Cidade de Maués, para discutir emendas impositivas para o Município de Parintins

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	03/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER.NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C25A6516

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 250-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal no Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Servidora **MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO** para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de promover a participação dos assuntos tratados entre os vereadores da Câmara Municipal de Parintins em maués

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉSS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F50D3AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 252 CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal n Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, , com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉS /PARINTINS	05/10/2017	09:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:16109345

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 252-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), CONCEDE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FOINSECA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal no Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, , com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7D5D357F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 251 CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal n Município de Maués,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, , com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MAUÉS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MAUÉS /PARINTINS	05/10/2017	09:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2D320FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 253-CMP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A MAUÉS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Maués

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Maués no período de 04 à 05/10/2017, com o objetivo de participar de Sessão Extraordinária na Cidade de Maués com intuito de discutir emendas impositivas para o município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Maués/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	04/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	05/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:FBCE1CEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, torna pública o Prosseguimento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017,** cujo o objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA.**

Data e Horário: 17 de outubro de 2017, às 08:30h.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de outubro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:00DC9354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Espécie: Contrato firmado em **29/09/2017**; Prazo: **4 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **P G DE LIMA COMERCIO ME**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**". Valor Global: **R$ 82.609,40 (Oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 09 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:A51BA462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Espécie: Contrato firmado em **29/09/2017**; Prazo: **4 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **WG COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**". Valor Global: **R$ 28.520,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:41C6375A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Espécie: Contrato firmado em **29/09/2017**; Prazo: **4 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **H A DE AGUIAR COMERCIAL**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**". Valor Global: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:18C97571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Espécie: Contrato firmado em **29/09/2017**; Prazo: **4 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**". Valor Global: **R$ 56.762,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:7F89A43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Espécie: Contrato firmado em **29/09/2017**; Prazo: **4 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **K. V. MONTEIRO - ME**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**". Valor Global: **R$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2BC861B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 1036**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 032/2017 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** em favor das empresas**:**
H A DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41 – para o **item 12,** perfazendo o Total no valor de **R$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais);
K V MONTEIRO, CNPJ sob nº 26.627.617/0001-25 – para os **itens: 28, 29 e 30,** perfazendo o Total no valor de **R$ 9.920,00** (nove mil e novecentos e vinte reais);
P G DE LIMA COMERCIO - ME, CNPJ sob nº 20.972.272/0001-60 – para os **itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 31,** perfazendo o Total no valor de **R$ 82.609,40** (oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos);
PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 07.319.754/0001-58 – para os **itens: 13 e 24,** perfazendo o Total no valor de **R$ 56.762,00** (cinqüenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais);
WG COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ sob nº 04.295.993/0001-27 – para os **itens: 01, 18, 19 e 22,**

perfazendo o Total no valor de **R$ 28.520,00** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:05BEBC0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. ALBERTA PEIXOTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal contratada a **Sra. ALBERTA PEIXOTO,** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** CPF/MF Nº 584.887.582-00**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7DBBC2E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. APARECIDA EUFÉLIA FONSECA ALENCAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. APARECIDA EUFÉLIA FONSECA ALENCAR,** no Cargo de **PEDAGOGA,** CPF/MF Nº 233.896.802-68**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E2CFA49F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. ARLENIA DA SILVA FELIPE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal contratada a **Sra. ARLENIA DA SILVA FELIPE,** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** CPF/MF Nº 004.648.342-01**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:068B1F61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. CINTHIA CLAUDIENE SOARES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. CINTHIA CLAUDIENE SOARES DA SILVA,** no Cargo de **TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL,** CPF/MF Nº 952.779.512-53**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E73F1C2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. CUSTÓDIO BENJAMIN DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. CUSTÓDIO BENJAMIN DA SILVA,** no Cargo de **PEDAGOGO,** CPF/MF Nº 827.165.362-87**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:937FFC22

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. EDILSON CRUZ DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. EDILSON CRUZ DA SILVA,** no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** CPF/MF Nº 588.612.542-68**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E798ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. ELIANE RIBEIRO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. ELIANE RIBEIRO DA SILVA,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** CPF/MF Nº 885.095.672-04**,** referente ao **período aquisitivo 2015/2016,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6802E35E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. GILVANICE SILVA OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. GILVANICE SILVA OLIVEIRA,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** CPF/MF Nº 424.603.873-34**,** referente ao **período aquisitivo 2015/2016,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:91ED927E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. IDELVA DE JESUS BRASIL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal contratada a **Sra. IDELVA DE JESUS BRASIL,** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** CPF/MF Nº 742.639.192-20**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FFCFAF16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. IZETE HENRIQUE GUSMÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. IZETE HENRIQUE GUSMÃO,** no Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** CPF/MF Nº 009.679.192-66**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F2FB6657

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. JAMIL DA SILVA DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. JAMIL DA SILVA DE SOUZA,** no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** CPF/MF Nº 014.804.522-70**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:31D877DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. JEFFERSON PENHA BARRETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. JEFFERSON PENHA BARRETO,** no Cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** CPF/MF Nº 920.213.952-00**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CD24E28D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO,** no Cargo de **PEDAGOGO,** CPF/MF Nº 596.543.412-04**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CA7ABF62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. JOSÉ NILTON DOS SANTOS BARRETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. JOSÉ NILTON DOS SANTOS BARRETO** no Cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** CPF/MF Nº 827.165.282-68**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FE4B58E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. MARCILENE CHAVES DELGADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. MARCILENE CHAVES DELGADO,** no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** CPF/MF Nº 817.687.022-68**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D9B236D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. MARILEIA SOCORRO PAIVA DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal contratada a **Sra. MARILEIA SOCORRO PAIVA DOS SANTOS,** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** CPF/MF Nº 624.797.922-34**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:77924AA1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. MARINEIDE CAETANO NASCIMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. MARINEIDE CAETANO NASCIMENTO,** no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** CPF/MF Nº 882.647.932-15**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:62C19B87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. PEDRO AIRES BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. PEDRO AIRES BRAZÃO,** no Cargo de **GARI,** CPF/MF Nº 768.775.902-87**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9493AF22

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. REGINALDO GETÚLIO MARCELINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal contratado o **Sr. REGINALDO GETÚLIO MARCELINO,** no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** CPF/MF Nº 837.745.212-04**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A828029F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA,** no Cargo de **AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA,** CPF/MF Nº 014.437.432-32**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C75340E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. ROSILENE QUEIROZ BRAGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. ROSILENE QUEIROZ BRAGA,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** CPF/MF Nº 917.300.232-15**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:925DF858

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal efetivo o **Sr. SAMIR MOTA RIBEIRO SOARES MOREIRA,** no Cargo de **PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA,** CPF/MF Nº 100.438.427-04**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9388C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. SILEUSA NATALINA MENEZES MONTEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. SILEUSA NATALINA MENEZES MONTEIRO,** no Cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** CPF/MF Nº 963.495.062-00**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FBC1DFFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. YNARA CAROLINA AMARAL RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 2º e § 3º e do Art. 117 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal efetiva a **Sra. YNARA CAROLINA AMARAL RODRIGUES,** no Cargo de **BIOMÉDICA,** CPF/MF Nº 001.551.812-46**,** referente ao **período aquisitivo 2016/2017,** devendo gozar a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, **com data de apresentação no dia 01 de novembro de 2017**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:091A9A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - G.I.E.A.P - SRA. REGINEIDE SOUZA DIOGO UMBELINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivos Especialização e Aperfeiçoamento Profissional ao Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 81, 102, § 7º e 127, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 39, §1º da Lei nº 48 de 22 de dezembro de 2015.
-Considerando: *que a servidora possui o Certificado do Curso de Pós-Graduação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.*
-Considerando: *o Parecer de Controle Interno nº 0455/2017-CGM.*

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER aos termos da Lei supracitada, a gratificação de 10% de **G.I.E.A.P,** a servidora pública municipal efetiva, a **Sra. REGINEIDE SOUZA DIOGO UMBELINO,** CPF/MF nº 600.206.602-00, no cargo de **Professora II 20hs,** nomeada através do Decreto de 20 de junho de 2016.
Art. 2º - O valor da porcentagem será um acréscimo a mais nos proventos da servidora.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5609FC39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SRA. DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a **Sra. DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES,** no Cargo de **PROFESSORA I 20hs,** nomeação de 09 de março de 2004**,** com matrícula nº 0404.53-A**,** CPF/MF Nº 739.907.282-53, referente ao período aquisitivo **2009/2014**.

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:70526841

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SRA. JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a **Sra. JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL,** no Cargo de **PROFESSORA I 20hs,** nomeação de 01 de março de 1999**,** com matrícula nº 0137.29-A**,** CPF/MF Nº 201.390.632-34, referente ao período aquisitivo **2004/2009**.

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8934F878

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA DE FÁTIMA PENA PAULINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a **Sra. MARIA DE FÁTIMA PENA PAULINO,** no Cargo de **PROFESSORA I 20hs,** nomeação de 04 de março de 2004**,** com matrícula nº 0383.53-A**,** CPF/MF Nº 287.485.572-34, referente ao período aquisitivo **2009/2014**.

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:ABA33972

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SRA. GECILA MIGUEL MACHADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a **Sra. GECILA MIGUEL MACHADO,** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matrícula nº 0280.12-A**,** CPF/MF Nº 308.842.502-10, referente ao período aquisitivo **2004/2009**.

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:79262637

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA AMBROSIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva a **Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA AMBROSIO,** no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** com matrícula nº 0278.15-A**,** CPF/MF Nº 274.199.672-53, referente ao período aquisitivo **2004/2009**.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir **de 01 de setembro de 2017 á 29 de novembro de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 30 de novembro de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 25 de agosto de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8E7833C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SR. OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Efetivo o **Sr. OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA** no Cargo de **OPERADOR DE BOMBA,** com matrícula nº 0263.47-A**,** CPF/MF Nº 201.849.642-53, referente ao período aquisitivo **2009/2014**.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A5110D29

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - SR. ROMIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 03 (três)** meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Efetivo o **Sr. ROMIO DE OLIVEIRA ALMEIDA** no Cargo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE,** com matrícula nº 0262.46-A**,** CPF/MF Nº 464.757.962-04, referente ao período aquisitivo **2009/2014**.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir **de 02 de outubro de 2017 á 01 de janeiro de 2.018**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2.018**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:75C541B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SR. JOSÉ BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL

ATOS DO PODER EXEXUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Arts. 110, inciso I e 112 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder aos termos da Lei Supracitada, **+5%** de **Adicional por Tempo de Serviço,** referente ao **aquisitivo 2009/2014**, a servidor público municipal efetivo, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL,** no cargo de Professor I 20hs, CPF/MF Nº 475.054.862-68, com data de nomeação de 05 de março de 2004.
Art. 2º- O valor da porcentagem será um acréscimo a mais nos proventos da servidora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0107678F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SRA. JOSIVALDA TEREZINHA DE VASCONCELOS REIS

ATOS DO PODER EXEXUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Arts. 110, inciso I e 112 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos termos da Lei Supracitada, **+5%** de **Adicional por Tempo de Serviço,** referente ao **aquisitivo 2011/2016**, a servidora pública municipal efetiva, a **Sra. JOSIVALDA TEREZINHA DE VASCONCELOS REIS,** no cargo de Professora I, CPF/MF Nº 735.204.622-49, com data de nomeação de 13 de fevereiro de 2006.
Art. 2º- O valor da porcentagem será um acréscimo a mais nos proventos da servidora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**
CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:89155E17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017- CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SRA. NÁDIA MELGUEIRO AGUIAR

ATOS DO PODER EXEXUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Arts. 110, inciso I e 112 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos termos da Lei Supracitada, **+5%** de **Adicional por Tempo de Serviço,** referente ao **aquisitivo 2011/2016**, a servidora pública municipal efetiva, a **Sra. NÁDIA MELGUEIRO AGUIAR,** no cargo de Professora I 20hs, CPF/MF Nº 781.680.232-34, com data de nomeação de 01 de março de 2006.
Art. 2º- O valor da porcentagem será um acréscimo a mais nos proventos da servidora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, **15 de setembro de 2.017.**

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:03DFA726

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SR. OSMAR JOSÉ DOS SANTOS PIMENTEL

ATOS DO PODER EXEXUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Arts. 110, inciso I e 112 § 1º da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos termos da Lei Supracitada, **+5%** de **Adicional por Tempo de Serviço,** referente ao **aquisitivo 2009/2014**, a servidor público municipal efetivo, o **Sr. OSMAR JOSÉ DOS SANTOS PIMENTEL,** no cargo de Professor I 20hs, CPF/MF Nº 591.152.622-00, com data de nomeação de 05 de março de 2004.
Art. 2º- O valor da porcentagem será um acréscimo a mais nos proventos da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRESE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:147401BD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 069/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

LEI Nº 069/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, Constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1	- METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2	- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3	- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4	- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5	- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6	- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7	- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8	- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 1O1/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF).
§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O 1 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, Ida LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80 % da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100 %.
Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 58 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, 20 DE JULHO DE 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Anexos em:
http://transparenciamunicipalaam.com.br/saogabrieldacachoeira/documentos-oficiais

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:04BF7B92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 003/17 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) Tomada de Preços Nº. 003/2017 – OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Obras e serviços de engenharia para a construção de creche, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 20 de outubro de 2017, às 09:30hs
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 29 de setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F466406E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no dia 06***/11/2017 às 09h00min*** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório: **CONCORRÊRNCIA Nº 003/2017 - CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM VINTE SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE BELEM DO SOLIMÕES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 03 de Outubro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:88AEF24B

SECRETARIA DE GABINETE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no dia ***20/10/2017 às 08h30min*** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM OITO SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE BANANAL, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 03 de Outubro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D0D0EB28

SECRETARIA DE GABINETE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no dia ***20/10/2017 às 11h00min*** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM OITO SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE SAPOTAL, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 03 de Outubro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3C02C911

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 005/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:

Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 005/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 278.641,72**(duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
Ill – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:2C3AE9F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 006/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 006/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE AREIA,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 226.121,91**(duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:F6BA0CF2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 008/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 008/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DO TRIANGULO,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 37.299,49** (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:D87B005E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 009/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 009/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DO IDOSO,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 191.214,79** (cento e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:3B84CB95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 010/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 010/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE TAPAUÁ,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 58.900,00** (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:188F7C51

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 011/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 011/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCADARIA CENTRAL DO PORTO DA CIDADE DE TAPAUÁ,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 94.349,62** (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Ill – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:D24827FD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 012/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 012/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE ABERTURA DE RAMAL E RUAS DA FOZ NO MUNICIPIO DE TAPAUÁ,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 1.978.238,28** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
Ill – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:A83E2982

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 007/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 007/2017 – CPL/PMT** –, visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO INSS,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global **R$ 197.715,63**(cento e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
Ill – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:92FD91A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 004/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 004/2017 – CPL/PMT** , visando à contratação de empresa para **Executar EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ,** pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 02.378.696/0001-10**, no valor global de **R$ 218.705,43** (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapauá, 3 de Outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:C90D79E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2017 SEGUNDA CHAMADA

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Aquisição de peças para máquinas Tipo Patrol, caminhão e outros veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15:30 h do dia 25 de Outubro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente de R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 3 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:B3D4CA30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS PREGÕES – SRP – 026, 027, 028 E 029 DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão comunica aos interessados que as Licitações referente aos PREGÕES - SRP – 026, 027, 028 e 029 de 2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nos dias 13/09/2017, 14/09/2017 e 22/09/2017, Edições 1939, 1940 e 1946, SERÃO ABERTOS DIA 25 DE OUTUBRO NO MESMO HORARIO, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito a Av. Castelo Branco 381 – Centro, Anexo da Secretaria Municipal de Administração– SEMAD – AM, CEP: 69.480-000, Fone/Fax. (97) 99159-7787, no Município de TAPAUÁ - AMAZONAS.

A CPL reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 3 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:9BBA012A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2015 (*)

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 143/2015, celebrado em 29/07/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA;
OBJETO: Serviços de Construção do Centro de Parto Normal, na Estrada do Bexiga.
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de valor R$ 62.451,51 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e um centavos).
Clausula Segunda: prorrogação do prazo de vigência do contrato 143/2015 do presente 90 dias a contar de 10/07/2017 A 08/10/2017.

Tefé, 10 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

(*) - Republicado por conter correções.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F1844CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – CPL/PMT

No dia dois de outubro ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de pães e derivados de panificação, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 055/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: ALBERTONE ALVES DA COSTA - ME, CNPJ: 15.394.108/0001-83;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UND	300	BOLO DE MACAXEIRA FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 60,30
2	UND	300	BOLO DE MILHO FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 59,50
3	UND	400	BOLO RECHEADO DE CHOCOLATE COM CÔCO (PRESTÍGIO) FORMATO QUADRADO MEDINDO APROX 35X25XM	R$ 69,50
4	CENTO	1000	BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO APROX 30G	R$ 80,80
5	CENTO	1000	BEIJINHO (LEITE CONDENSADO COM CÔCO) APROXIMADAMENTE 30G	R$ 81,00
6	KG	8000	PÃO FRANCÊS APROX 40G	R$ 8,10
7	KG	3000	PÃO DOCE APROX 35G	R$ 10,15
8	KG	1000	PÃO DE QUEIJO APROX 30G	R$ 19,50

9	CENTO	1000	SALGADINHOS DIVERSOS APROX 25G	R$ 32,00
10	CENTO	6000	PÃO PIZZA (QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MOLHO, ORÉGANO) APROX 120G.	R$ 3,50

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 02 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

ALBERTONE ALVES DA COSTA - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A2B20357

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368 - 2017

Portaria N.º 368, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o laudo médico exarado pela **Dra. Súnia Ribeiro Machado** CRM 4669-AM em favor da servidora **MARIA ALCIRENE DA COSTA PEREIRA**, Professora, datado de 28 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

I – ***CONCEDER 04 (quatro)*** **meses de Licença para tratamento de saúde** a Servidora ***MARIA ALCIRENE DA COSTA PEREIRA*****,** funcionaria publica concursada no cargo de Professora Municipal**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 61 item I e Art. 62 Parágrafo Único da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Município de Urucará)
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:255AC42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 - 2017

PORTARIA Nº 369 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o servidor **Eder Jardel da Silva Ramos,** Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará para responder pela função de **Responsável pelo Almoxarifado e Controle de Abastecimento de Combustível da** Secretaria Municipal de Obras e Transporte – SMOT.
II – Conceder ao servidor, em quanto estiver no exercício das funções previstas no artigo anterior, a gratificação de produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento básico de trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
III - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, em 01 setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 01 de setembro de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:CA33563A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 - 2017

PORTARIA Nº 370 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter o bom funcionamento dos bens e materiais da prefeitura da Prefeitura Municipal de Urucará. .
RESOLVE:
I – DESIGNAR, o servidor **TIMÓTEO SARMENTO DOS SANTOS Administrador Distrital CC-3**, do Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura de Urucará, lotado no Gabinete do Prefeito para responder além das funções inerentes ao cargo, fica responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água e Energia Elétrica, e do Barco a motor Dona Joaquina do Distrito do Jabote – Zona Rural.
II – Pela designação prevista no artigo anterior, o servidor não fará jus a complementação financeira.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 01 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:D5318AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 - 2017

Portaria n.º 371 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2345/2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **NILDES LUZIVETH GOMES TAVARES**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:1EBB0E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372 - 2017

Portaria n.º 372 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2112/2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **VALCYR CASTRO DA SILVA**, exercendo o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, admitido através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0E96961B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 - 2017

Portaria n.º 373 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2243/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ANGELA MARIA REIS ZUANE**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 01 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:B3910C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 - 2017

PORTARIA N.º 383, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 1654/2017.
.

R E S O L V E:

I- CONCEDER a servidora **ROCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 01 de agosto de 2017 a 01 de novembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7C0E0387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384 - 2017

PORTARIA N.º 384, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2125/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER o servidor **ERIVALDO SEIXAS DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **VIGIA**, admitido através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de outubro 2017 a 01 de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0B23ACBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 - 2017

Portaria n.º 385 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 1728/2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVES**, exercendo o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de outubro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de outubro 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:F93C777D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 - 2017

Portaria n.º 386 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2293/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ROMÁRIO PAES BARROSO**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido através do concurso público em 03 de junho de 2002, **06 (seis) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de outubro de 2017 a 01de abril de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 outubro de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:F88700A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 - 2017

Portaria n.º 387 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2113/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA TEREZA PAES CHAVES**, exercendo o cargo de **COZINHEIRA**, admitida através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (tres) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de outubro de 2017 a 01de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 outubro de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:DDD9ADF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 - 2017

Portaria n.º 388 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 1730/2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **MANOEL SILVA DAMASCENO**, exercendo o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, admitido através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de outubro de 2017 a 01de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 outubro de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, em Urucará, 14 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:C5B3EEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 - 2017

PORTARIA N.º 399, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 1986/2017..

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **JURACI CHAVES DA SILVA**, exercendo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, admitida através do concurso público em 03 de junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 02 de outubro 2017 a 02 de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 21 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:A9802CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 - 2017

PORTARIA N.º 400, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2550/2017..

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **RONIVALDO GOES DE MACÊDO**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 01 de novembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 21 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:267F54EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 - 2017

PORTARIA N.º 401, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 2.555/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ANA DOS SANTOS MARQUES**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 02 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 21 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0F081306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 - 2017

PORTARIA N.º 402, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o Atestado Médico exarado pela **Dr. ROMER PEDRO LLANOS ROQUE /CRM-AM 3579,** em favor da servidora YONARA GLAYCE RODRIGUES PANTOJA, datado de 01 de julho de 2017.
CONSIDERANDO ainda o parecer exarado no Processo n.º 1.884/2017.

R E S O L V E

I – CONCEDER a servidora **YONARA GLAYCE RODRIGUES PANTOJA, Professora I** do quadro efetivo da Prefeitura, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, a partir de 17 de julho de 2017 à 13 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 121 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará), e Lei nº 04/2009 de 26 de fevereiro de 2009
II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 21 de setembro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:07B1579A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 38 - 2017

LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA 'C' DO ARTIGO 5º E ACRESCENTA O ART. 5º-A, TODOS DA LEI MUNICIPAL 22, DE 08 DE JANEIRO DE 1990.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições Constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º - Altera a redação da alínea 'c' do artigo 22 da Lei Municipal 22, de 08 de janeiro de 1990, dispondo sobre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:
[...]
c. da subvenção que lhe será obrigatória consignada no Orçamento do Programa do Município, cuja dotação será de 1,5% (um e meio por cento) dos recursos financeiros estimados para o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Acrescenta o art. 5º-A com a seguinte redação:

Art. 5º-A - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar mensalmente 1,5% (um e meio por cento) do valor líquido creditado a título de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará - SAAE.

§ 1º - O valor repassado destinar-se-á ao custeio das despesas com manutenção do SAAE.

§ 2º - A transferência far-se-á até o dia 20 de cada mês e tomará como parâmetro o valor líquido do FPM do mês anterior.

§ 3º - Nos meses em que a arrecadação for insuficiente para cobrir as despesas de manutenção do SAAE, o Poder Executivo fica obrigado a suplementar os recursos necessários para suprir o déficit financeiro, através de repasses de recursos, pagamentos de serviços, materiais ou equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, em 02, de outubro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:00FC7032

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de serviços de digitalização de arquivos.

Fornecedora: **RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.690.345/0001-21, estabelecida na Rua Herman Lima, nº 10, Conjunto Aruana, Quadra 18, bairro Compensa, Manaus/AM – CEP.: 69.036-400.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 05 (cinco) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME,** para o item **01** com valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Digitalização de folhas A4 - 297x210mm	1	22.000	RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME	Unidade	0,50	05 MESES

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 042/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 042/2017 - SRP.

Carauari/AM, 16 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4CFC6320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **21 (vinte e um) dias de 09 (setembro) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017-ARP, que tem como objeto e em face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSTOS E BRINQUEDOS PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta está de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSTOS E**

BRINQUEDOS PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM, para atender a Secretaria Municipal de Educação de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

1.2. Empresa – LORIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.422/0001-50, com sede a Rua 22, Nº 810, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez, Manaus-AM, CEP 69.055-400, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor Liniker dos Santos Loris, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 120108335-7 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.418.942-87, residente e domiciliada a Rua Professora Cacilda Pedroso, nº 700, Alvorada I, Conjunto Residencial Vitali, Manaus-AM, CEP 69.048-340.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS
Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Conjunto Escolar para Aluno / CJA-04, Mesa: Altura 640mm; Largura 600mm e Profundidade 450mm - Cadeira: Altura 720mm; Largura 530mm; Profundidade 450mm e Altura do Assento 380mm.	CONJUNTO	700	133,50	93.450,00
02	Conjunto Professor / CJP 01, Mesa: Altura 750mm; Largura: 1200mm e Profundidade: 655mm - Cadeira: Altura 840mm; Largura 530mm; Profundidade 490mm e Altura do Assento 460mm.	CONJUNTO	140	259,00	36.260,00
03	Conjunto Escolar para Aluno / CJA-06, Mesa: Altura 760mm; Largura 600mm e Profundidade 450mm - Cadeira: Altura 840mm; Largura 530mm; Profundidade 490mm e Altura do Assento 460mm.	CONJUNTO	850	194,30	165.155,00
04	Conjunto Escolar para Aluno / CJA-03, Mesa: Altura 590mm; Largura 600mm e Profundidade 450mm - Cadeira: Altura 700mm; Largura 530mm; Profundidade 345mm e Altura do Assento 350mm.	CONJUNTO	903	125,80	113.597,40
TOTAL GERAL					**408.462,40**

LORIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, Lote I, itens de 01 a 04, perfazendo um valor global de **R$ 408.462,40 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Armário Roupeiro em Aço com 16 Portas - AM1 (Proinfância)	UNID	8	1.159,00	9.272,00
2	Conjunto de Colchonete para Trocador (3Unidades) - CO2 - (PROINFÂNCIA)	UNID	4	105,00	420,00
3	Conjunto para Professor - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	UNID	8	259,50	2.076,00
4	Cadeiras para Crianças de 5 a 6 anos - C4 (PROINFÂNCIA)	UNID	32	31,00	992,00
5	Mesa de Reunião - M7 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	269,00	538,00
6	Mesa para Refeição de Adultos Circular - M8 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	308,90	617,80
7	Berço com Colchão - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	UNID	32	429,50	13.744,00
8	Banco Retangular Monobloco - B1 (PROINFÂNCIA)	UNID	24	424,00	10.176,00
9	Placa de Tatame em EVA (Creches I, II e III. Dimensões 1000mm x 1000mm; Espessura 20mm - TA1 (PROINFÂNCIA)	UNID	40	47,00	1.880,00
10	Sofá em Material Lavável - SF1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	454,00	908,00
11	Quadro Mural em Feltro - QM (PROINFÂNCIA)	UNID	16	76,00	1.216,00
12	Túnel Lúdico em Polietileno - TL (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.243,00	2.486,00
13	Casinha de Boneca Multicolorida em Polietileno (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.898,00	3.796,00
14	Armário para Primeiro Socorros - AM3 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	551,00	1.102,00
15	Quadros Brancos, tipo Lousa Magnética - QB2 (PROINFÂNCIA)	UNID	4	424,00	1.696,00
16	Arquivo Deslizante em Chapa de Aço-AQ1 (PROINFÂNCIA)	UNID	4	534,50	2.138,00
17	Conjunto Para Aluno Tamanho 01-CJA-01 (PROINFÂNCIA)	UNID	48	134,00	6.432,00
18	Mesa para Crianças de 5 a 6 Anos-M$ (PROINFÂNCIA)	UNID	16	107,80	1.724,80
19	Mesa Retangular Monobloco-M1 (PROINFÂNCIA)	UNID	12	760,00	9.120,00
20	Cadeira Fixa com Braços-C7 (PROINFÂNCIA)	UNID	20	76,90	1.538,00
21	Conjunto Coletivo Tamanho 01-CJC-01 (PROINFÂNCIA)	UNID	32	369,50	11.824,00
22	Cadeira Alta para Alimentação de Crianças-C1 (PROINFÂNCIA)	UNID	12	141,30	1.695,60
23	Gira-gira ou Carrossel-CR (PROINFÂNCIA)	UNID	2	698,20	1.396,40
24	Armário Roupeiro em Aço com 12 Portas-AM2 (PROINFÂNCIA)	UNID	8	619,59	4.956,72
25	Poltrona Individual Estofada -PO (PROINFÂNCIA)	UNID	8	429,60	3.436,80
26	Quadros Branco, Tipo Lousa Magnética-QB1 (PROINFÂNCIA)	UNID	12	308,00	3.696,00
27	Balanço de 4 Lugares com Estrutura principal em Aço Carbono-BA (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.003,00	2.006,00
28	Quadro de Avisos Metálico-QC (PROINFÂNCIA)	UNID	4	203,00	812,00
29	Mesa de trabalho em tampo único-M6 (PROINFÂNCIA)	UNID	8	359,00	2.872,00
30	Gangorra com Manoplas Duplas em Polietileno-GA (PROINFÂNCIA)	UNID	2	519,00	1.038,00
31	Escorregador com Rampa e Uma Escada de Degraus em polietileno-ES (PROINFÂNCIA)	UNID	2	373,00	746,00
32	Conjunto para Aluno Tamanho 03-CJA-03 (PROINFÂNCIA)	UNID	48	125,00	6.000,00
33	Cadeira Fixa Empilhável-C8 (PROINFÂNCIA)	UNID	8	79,00	632,00
34	Conjunto Colchonete Repouso com 04 Unidades-CO3 (PROINFÂNCIA)	UNID	24	199,50	4.788,00
35	Cadeira Giratória com Braços-C6 (PROINFÂNCIA)	UNID	8	203,50	1.628,00
36	Processador de Alimentos/Centrífuga (Doméstico)-MT (PROINFÂNCIA)	UNID	2	499,99	999,98
37	Conjunto Lixeira Composto por 5 Coletores-LX1 (PROINFÂNCIA)	UNID	4	499,51	1.998,04
38	Ventilador de Teto-VT (PROINFÂNCIA)	UNID	26	76,30	1.983,80
39	Lixeira 50 Litros com Pedal - LX2 (PROINFÂNCIA)	UNID	16	82,00	1.312,00
40	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUs-AR2 (PROINFÂNCIA	UNID	2	1.829,00	3.658,00
41	Freezer Vertical-FZ (PROINFÂNCIA)	UNID	2	2.589,00	5.178,00
42	Fogão Industrial 06 Bocas-FG1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	5.402,00	10.804,00
43	Geladeira de Uso Doméstico Frostfree-RF2 (PROINFÂNCIA)	UNID	4	1.462,00	5.848,00
44	Balança Plataforma 150KG -BL2 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	769,00	1.538,00
45	Máquina de Lavar Louças Industrial, tipo Monocâmara-LV (PROINFÂNCIA)	UNID	2	10.199,00	20.398,00
46	Liquidificador Semi-industrial 2 Litros-LQ2 (PROINFÂNCIA)	UNID	6	589,90	3.539,40
47	Geladeira Vertical Industrial 4 Portas-RF1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	4.003,00	8.006,00
48	Exaustor/Ventilador Industrial para Coifa-EX (PROINFÂNCIA)	UNID	2	158,00	316,00
49	Carro Coletor de Lixo Capacodade 120 Litros-CL (PROINFÂNCIA)	UNID	4	239,00	956,00
50	Aparewlho de Som Micro Sistem com Karaokê -MS	UNID	18	339,40	6.109,20
51	Espremedor de Frutas Cítricas-EP (PROINFÂNCIA)	UNID	2	633,00	1.266,00
52	Secadora de Roupas 10KG-EP (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.569,00	3.138,00
53	Balança Digital 15Kg-BL1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	647,00	1.294,00
54	Centrífuga de Frutas de 800w-CT	UNID	2	189,55	379,10
55	Esterilizador de Mamadeiras para Microondas-ES (PROINFÂNCIA)	UNID	4	88,60	354,40
56	Cafeteira Elétrica-CF (PROINFÂNCIA)	UNID	2	150,00	300,00

57	Aparelho de Ar Condicionado de 30.000BTUs-AR1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	2.479,00	4.958,00
58	Purificador de Água-PR (PROINFÂNCIA)	UNID	6	729,70	4.378,20
59	Batedeira Planetária 5 Litros-BT1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.399,88	2.799,76
60	Batedeira Planetária 20 Litros-BT2 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	3.699,21	7.398,42
61	Ferro Elétrico a Seco-FR (PROINFÂNCIA)	UNID	4	62,00	248,00
62	Televisor LED 32"-TV (PROINFÂNCIA)	UNID	4	1.141,00	4.564,00
63	Bebedouro Elétrico Conjungado com Dua Colunas-BB1 (PROINFÂNCIA)	UNID	10	1.097,00	10.970,00
64	Aparelho de DVD-DVD (PROINFÂNCIA)	UNID	4	122,00	488,00
65	Fogão 04 Bocas de Uso Doméstico_FG2 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	5.189,00	10.378,00
66	Forno Microondas 30 Litros-MI (PROINFÂNCIA)	UNID	4	319,00	1.276,00
67	Máquina de Lavar Roupas Capcidade de 8KG-MQ (PROINFÂNCIA)	UNID	2	1.034,00	2.068,00
68	Mixer de Alimentos-MX (PROINFÂNCIA)	UNID	2	122,00	244,00
69	Aparelho de Ar Condicionado de 12.000 Btus-AR3 (PROINFÂNCIA)	UNID	4	1.159,00	4.636,00
70	Liquidificador Industrial 8 Litros-LQ1 (PROINFÂNCIA)	UNID	2	650,00	1.300,00
TOTAL GERAL					**254.482,42**

LORIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, Lote II, itens de 01 a 70, perfazendo um valor global de **R$ 254.482,42 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de Caminhão, Tipo Cegonha - Plástico	UNID	2	506,00	1.012,00
2	Conjunto de Jogo de Peças Sopradas para Encaixe - Plástico	UNID	2	313,00	626,00
3	Teatro Fantoche - Tecido	UNID	1	30,20	30,20
4	Conjunto de Carrinho de Boneca - Metal	UNID	3	238,00	714,00
5	Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - Papelão	UNID	10	39,98	399,80
6	Conjunto Quebra Cabeça - Cabeça Progressivo - Papelão	UNID	10	39,98	399,80
7	Conjunto de Boneco Menino Branco - Vinil	UNID	1	289,96	289,96
8	Conjunto de Boneca Menina Branca - Vinil	UNID	1	289,96	289,96
9	Cavalo de Balanço - Madeira	UNID	10	119,91	1.199,10
10	Conjunto de Bolas de Futebol - Vinil	UNID	1	53,50	53,50
11	Conjunto de Bolas de Volley - Vinil	UNID	1	43,30	43,30
12	Conjunto de Boneca Bebê Branca - Vinil	UNID	1	329,10	329,10
13	Conjunto de Boneca Menina Negra - Vinil	UNID	1	289,00	289,00
14	Conjunto de Boneco Menino Negro - Vinil	UNID	1	289,00	289,00
15	Conjunto de Encaixes de Blocos - Madeira	UNID	4	157,00	628,00
16	Conjunto Fantoche Família Negra	UNID	1	40,00	40,00
17	Conjunto Jogos Profissões - MDF	UNID	2	150,80	301,60
18	Geladeira - MDF	UNID	5	109,00	545,00
19	Pia de Cozinha - MDF	UNID	5	109,00	545,00
21	Conjunto Fantoche Animais Domésticos	UNID	1	34,99	34,99
21	Conjunto de Bolas - Borracha	UNID	2	69,99	139,98
22	Casinha de Boneca - Madeira	UNID	2	1.802,00	3.604,00
23	Conjunto Fantoche Família Branca	UNID	1	45,20	45,20
24	Conjunto de Bolas com Guizo - Borracha	UNID	2	78,00	156,00
25	Conjunto de Bolas de Basquete - Vinil	UNID	1	50,00	50,00
26	Teatro Fantoche - Madeira	UNID	1	65,00	65,00
27	Conjunto Avião Bi-Plano - Madeira	UNID	2	209,00	418,00
28	Conjunto de Caminhão Coletor de Lixo - Plástico	UNID	2	277,00	554,00
29	Conjunto de Caminhão, Tipo Bombeiro - Plástico	UNID	2	334,00	668,00
30	Conjunto de Bichos com Filhotes - Tecido	UNID	4	251,00	1.004,00
31	Conjunto Dominó com Textura - MDF	UNID	3	114,00	342,00
32	Conjunto Jogo da Memória com Textura - MDF	UNID	3	120,00	360,00
33	Conjunto Passa Peça - MDF	UNID	3	80,80	242,40
34	Conjunto Caixa Briquedoteca - MDF	UNID	2	390,00	780,00
35	Conjunto de Blocos Lógicos - MDF	UNID	3	148,12	444,36
36	Conjunto de Máquina Fotográfica - Plástico	UNID	2	200,10	400,20
37	Conjunto de Berço para Bonecas - Metal	UNID	3	208,00	624,00
38	Fogão - MDF	UNID	5	109,91	549,55
39	Conjunto de Telefone - Plástico	UNID	2	142,00	284,00
40	Conjunto de Fantoche Folclore	UNID	1	43,00	43,00
41	Bandinha Rítima	UNID	4	145,00	580,00
42	Conjunto de Caminhão, Tipo Caçamba - Plástico	UNID	2	232,00	464,00
43	Conjunto de Boneca Bebê Negra - Vinil	UNID	1	229,33	229,33
TOTAL GERAL					**20.106,33**

LORIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, Lote III, itens de 01 a 43, perfazendo um valor global de **R$ 20.106,33 (Vinte mil, cento e seis reais e trinta e três centavos)**.

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2017.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO
11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 21 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

Loris Comércio de Artigos de Papelaria e Serviços Gráficos LTDA-ME
CNPJ nº 21.931.422/0001-50
LINIKER DOS SANTOS LORIS
CPF/MF nº 959.418.942-87
TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:BF730596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP – CPL

No dia 14 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material de Limpeza, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: LOPES E DAMASCENO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 23.827.261/0001-85, conforme quadro a seguir:

IT	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	1600	Cx	Água sanitária 1000 ml	ALVEJAX	R$ 50,15	R$ 80.240,00
02	400	Cx	Álcool etílico em gel antisséptico, com teor alcoólico 46 INPM	ALLIANCE	R$ 115,50	R$ 46.200,00
03	1000	Cx	Álcool líquido 500 ml 46° GL	SANTA CRUZ	R$ 64,00	R$ 64.000,00
04	500	Unid	Avental plástico em PVC, branco liso	MULTIPLAST	R$ 27,00	R$ 13.500,00
05	300	Unid	Bacia de polipropileno, capacidade de 20 litros	PLASMONT	R$ 38,00	R$ 11.400,00
06	300	Unid	Balde de polipropileno com tampa, capacidade de 8 litros; com alça e com abas.	PLASMONT	R$ 10,30	R$ 3.090,00
07	300	Unid	Balde de polipropileno, capacidade de 20 litros, com alça e com abas	PLASMONT	R$ 32,00	R$ 9.600,00
08	300	Unid	Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 35 litros, com alça e com abas.	PLASMONT	R$ 39,50	R$ 11.850,00
09	300	Unid	Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 100 litros, com alça e com abas	PLASMONT	R$ 132,00	R$ 39.600,00
10	300	Unid	Cesto para lixo telado, capacidade para 11 litros	PLASMONT	R$ 9,30	R$ 2.790,00
11	1200	Cx	Cera líquida incolor	POLITRIZ	R$ 87,00	R$ 104.400,00
12	2000	Cx	Detergente líquido 500 ml	MINUANO	R$ 94,00	R$ 188.000,00
13	2400	Cx	Desinfetante líquido 500 ml.	AVEJAX	R$ 49,00	R$ 117.600,00
14	1600	Unid	Desodorizador de ambiente spray 400ml	AIR WICK	R$ 15,50	R$ 24.800,00
15	1268	Unid	Escova para limpeza oval com alça e cabo	CONDOR	R$ 6,80	R$ 8.622,40
16	1218	Unid	Escova para limpeza oval sem alça e cabo	CONDOR	R$ 4,30	R$ 5.237,40
17	1418	Unid	Escovão para piso de nylon com cabo	PRATIK	R$ 32,00	R$ 45.376,00
18	300	Unid	Espanador de pena natural, tamanho grande	PRATIK	R$ 9,25	R$ 2.775,00
19	12.000	Unid	Esponja para limpeza dupla face	BRILHUS	R$ 1,35	R$ 16.200,00
20	1245	Unid	Flanela de algodão	MULTCLEAN	R$ 3,90	R$ 4.855,50
21	200	Mç	Fósforo comum	GABOARDI	R$ 5,00	R$ 1.000,00
22	7446	Unid	Guardanapo de tecido para copa	MULTCLEAN	R$ 4,90	R$ 36.485,40
23	4500	Unid	Inseticida doméstico aerossol	DETEFON	R$ 20,00	R$ 90.000,00
24	7948	Pct	Lã de aço	ASSOLAN	R$ 3,39	R$ 26.943,72
25	400	Cxa	Limpa vidros multiuso	QBOA	R$ 90,00	R$ 36.000,00
26	500	Unid	Lixeira plástica pequena 30 litros	PLASMONT	R$ 31,00	R$ 15.500,00
27	200	Unid	Lixeira plástica grande 60 litros	PLASMONT	R$ 66,00	R$ 13.200,00
28	1000	Unid	Lustra móveis	YPE	R$ 12,50	R$ 12.500,00
29	1000	Par	Luva de borracha para limpeza ¾, para limpeza	MUCAMBO	R$ 9,45	R$ 9.450,00
30	400	Par	Luva de pano para limpeza pública 100% algodão	MULTCLEAN	R$ 8,45	R$ 3.380,00
31	100	Unid	Mangueira trançada plástica de 20 metros	ACQUA	R$ 51,00	R$ 5.100,00
32	700	Unid	Pá de lixo em chapa de ferro galvanizada	MULTCLEAN	R$ 9,30	R$ 6.510,00
33	1000	Unid	Pano de limpeza pequeno 100% algodão cru	MULTCLEAN	R$ 4,45	R$ 4.450,00
34	3000	Unid	Pano de limpeza grande 100% algodão cru	MULTCLEAN	R$ 10,00	R$ 30.000,00
35	6000	Fd	Papel higiênico, picotado, branco	MILI	R$ 75,00	R$ 450.000,00
36	2000	Pct	Papel toalha bobina 100 metros	MILI	R$ 7,10	R$ 14.200,00
37	6000	Unid	Pastilha sanitária	DIA A DIA	R$ 2,45	R$ 14.700,00
38	1586	Unid	Rodo 40 cm	PRATIK	R$ 14,20	R$ 22.521,20
39	89	Unid	Rodo para pia	PRATIK	R$ 7,25	R$ 645,25
40	1100	Cxa	Sabão em barra de 200g	TUCHAUA	R$ 95,00	R$ 104.500,00
41	1500	Cx	Sabão em pó de 500 gr.	ALA	R$ 165,00	R$ 247.500,00
42	2000	Unid	Sabonete em barra de 90gr	ALBANY	R$ 2,45	R$ 4.900,00
43	7000	Pct	Saco plástico preto para lixo, 30 litros.	ACROPLAS	R$ 3,89	R$ 27.230,00
44	7000	Pct	Saco plástico preto para lixo, 50 litros.	ACROPLAS	R$ 3,89	R$ 27.230,00
45	7000	Pct	Saco plástico preto para lixo, 100 litros.	ACROPLAS	R$ 3,89	R$ 27.230,00
46	7000	Pct	Saco plástico preto para lixo, 240 litros.	ACROPLAS	R$ 3,89	R$ 27.230,00
47	2000	Unid	Soda caustica	SODABEL	R$ 28,00	R$ 56.000,00
48	800	Pct	Touca Branca em poliamida	HORIZONTE	R$ 76,00	R$ 60.800,00
49	200	Unid	Vasculhador de teto	MULTCLEAN	R$ 24,00	R$ 4.800,00
50	4058	Unid	Vassoura, cipó comum	ARTESANAL	R$ 19,00	R$ 77.102,00
51	3262	Unid	Vassoura de nylon, tipo gari	NCAVAS	R$ 18,70	R$ 60.999,40
TOTAL LICITADO - R$ 2.318.243,27						
DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS						

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 14 de março de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

LOPES E DAMASCENO LTDA-EPP
CNPJ. 23.827.261/0001-85

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2643448C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO– 2ª CHAMADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Nº	NOME
1	IARA SÁ DE SOUZA
2	JAICIANRA RAMOS FERREIRA
3	DENISE AMARAL CONDERA
4	JOÃO VICTOR MIGUEL DO CARMO
5	ICARO WILIS DA SILVA LIMA
6	CLAUDIA TAIANA SANTOS DE GOES
7	LIGIANY BARBOSA DE CASTRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL
Comunidade: BR 174 – km 120 – Com. Boa Esperança

Nº	NOME
1	JASON FONSECA LIMA

COZINHEIRO - ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 – Ramal da Morena – Km 36

Nº	NOME
1	OLGANEI FLORES DA SILVA

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nº	NOME
1	KEILA MATOS MAR DUARTE

FONOAUDIOLOGO

Nº	NOME
1	CARLA DA SILVA E SILVA

PEDAGOGO - SEDE

Nº	NOME
1	MARIA DA CONCEIÇÃO MIMORIA
2	ROBSON DA SILVA MOTA
3	ANTONIETA SILVA DIAS

PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 – Ramal da Morena km 13 – Com. São João do Uatumã

Nº	NOME
1	REILLY JACQUELINE GARCIA PONTES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SEDE

Nº	NOME
1	ALESSANDRA CONEGONDES DE MENDONÇA
2	ELZIANE PEREIRA FERRO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA RURAL
Comunidade AM 240 – Km 13 – Com. São João do Uatumã

Nº	NOME
1	AIRTON PASSOS RICARDO

PROFESSOR DE HISTORIA – SEDE

Nº	NOME
1	MARCOS ROBERTO DA CUNHA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – SEDE

Nº	NOME
1	MARCIO MOURÃO LEAL
2	WILSON DA SILVA SAMPAIO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 KM 13 – Com. Marcos Freire

Nº	NOME
1	THALLES MACHADO DA SILVA

TEC. DE ENFERMAGEM – SEDE

Nº	NOME
1	MARIA MONICA BRITO MATOS
2	KARLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA
3	TAYNAN VIEIRA RAMOS
4	MARIA EDNA SILVA FEITOSA
5	KATLLEN FERNANDA SOLART NUNES
6	CRISTIANO DE OLIVEIRA E SILVA

TEC. DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 KM 13 – Com. Marcos Freire

Nº	NOME
1	DANIEL MIRANDA ACIOLI

TEC. DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL
Comunidade BR 174 km 200 – Abonari

Nº	NOME
1	IZARLENE DOS SANTOS AGUIAR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Nº	NOME
1	JUCIELE ARAUJO BATISTA
2	EDUARDO JULIANO DOS SANTOS CAETANO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO– ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 KM 50 – Com. São Miguel

Nº	NOME
1	FRANCISCO PACHECO SALES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO– ZONA RURAL
Comunidade: BR 174 KM 179 – Com. Nova Jerusalém

Nº	NOME
1	TATIANA DA SILVA ARAÚJO

ENFERMEIRO

Nº	NOME
1	ZIRLENE DA SILVA DE ARAUJO

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Nº	NOME
1	JORGE DE SOUZA DA SILVA

MEDICO GENERALISTA DE 24HS SEMANAIS

Nº	NOME
1	MARLENE AGUIAR DE SOUZA
2	JOSÉ CARLOS RANGEL DE SÁ
3	CLAUDIO DE SOUZA MARTINS

ARTÍFICE/MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº	NOME
1	ANDERSON FRANÇA OLIVEIRA

ARTÍFICE/MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO

Nº	NOME
1	ROBERTO DE SOUZA MACIEL

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº	NOME
1	CARLOS HEMESON PEREIRA CAMURÇA
2	JOSÉ MATIAS SANTANA DE SOUZA
3	OSVALDO MOREIRA VAZ
4	NELSON PRADO DE LIMA
5	ADALTO BARBOSA COSTA JUNIOR
6	ANTONY QUINN DA SILVA SENA
7	ULYSSES GONÇALVES DE MENEZES
8	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA
9	JHON MICHEL DA SILVA E SOUZA

TOTAL DE COMPARECIMENTOS = 50 CANDIDATOS

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:69C92F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO/2015 – 2ª CHAMADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Nº	NOME
1	ENGRACIA OLIVEIRA DE CASTRO
2	ELIOMAR NUNES DA SILVA
3	IRLANE DA SIVLA BATISTA
4	ANDERSON XIMENES DA SILVA AZEVEDO
5	MARIA ROSA MONTEIRO DE LIMA
6	RONALDO LEMOS DA ROCHA
7	DIOGO SILVA DE ALMEIDA

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nº	NOME
1	SIDINEIA DA SILVA SOUZA
2	ERIETE PRESTES GOUVEIA DE ANDRADE

NUTRICIONISTA

Nº	NOME
1	ADELE LUIZA DA MATTA COSTA
2	ROSANE CALDAS ASSEMBLÉIA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SEDE

Nº	NOME
1	JOSÉ PAULO DA COSTA PINTO NETO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 – KM 78 – Vila de Balbina

Nº	NOME
1	PATRICIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SEDE

Nº	NOME
1	THIAGO OLIVEIRA NETO

PROFESSOR DE HISTORIA – SEDE

Nº	NOME
1	ROBSON TAITA

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – SEDE

Nº	NOME
1	CLAUDIONOR NUNES MALCHER
2	MARIA DO ROSARIO REIS NOGUEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL
AM 240 – KM 13 – Com. Marcos Freire

Nº	NOME
1	FÁBIO LEMOS DA COSTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA – ZONA RURAL
Comunidade: AM 240 – KM 13 – Com. São João do Uatumã

Nº	NOME
1	ALAN DOS REIS LIMA

TEC. DE ENFERMAGEM – SEDE

Nº	NOME
1	RONY FERNANDES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Nº	NOME
1	MATHEUS PEREIRA FRANÇA

ENFERMEIRO

Nº	NOME
1	VERLANDYA NUNES HOFFMANN
2	PAULA THAIS TRINDADE DE SOUSA
3	ADAYANA RODRIGUES SALVADOR
4	ALYNE LIMA MENEZES

MEDICO GENERALISTA DE 24HS SEMANAIS

Nº	NOME
1	GEORGINA DOS SANTOS MONTEIRO

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Nº	NOME
1	AFRANIO GEORGE ARAUJO DOS SANTOS

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº	NOME
1	SERGIO OLIVEIRA DA CRUZ
2	EDUARDO DAS CHAGAS ANDRADE
3	LUCIANO PALACIO PINHEIRO
4	LUCENILDO FERREIRA VASQUES
5	EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
6	RAIMUNDO JONEI OLIVEIRA DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	NOME
1	MAURILIO ALVES BATISTA FILHO

TOTAL DE COMPARECIMENTOS = 34 CANDIDATOS

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9B8AFB0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PROFESSORES

ATO DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 115, § 1º. Inciso I da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, combinado com a Lei nº 048 de 22 de Dezembro de 2015;
- **Considerando** que os servidores da Rede Municipal de Ensino, Professores, entram de férias anualmente no mês de julho e dezembro;
- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitou férias coletivas e o pagamento de um terço de férias aos servidores, referente ao período aquisitivo a que lhe for de direito;
- **Considerando** que os Professores aprovados a receber um terço de férias no exercício de **2017**, são no total de 352 (trezentos e cinquenta e dois) servidores na ordem Alfabética de **A** a **Z**, a serem pagos nos meses de Julho (**A** a **F**), de Agosto (**G** a **M**) e de setembro (**N** a **Z**);
- **Considerando** que consta em anexo ao decreto uma relação dos nomes dos professores que receberão um terço de férias nos meses supramencionados;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais no Cargo de Provimento Efetivo os **Professores** da Rede Municipal de Ensino, a partir de 21 de julho de 2017 a 05 de setembro de 2017, conforme relação em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 21 de julho de 2.017.

Clóvis Moreira Saldanha
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2017

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS 1/3 DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO/AGOSTO/SETEMBRO DE 2017-60% FUNDEB PROFESSOR I - 20H. ENS.FUND. (1ª A 5ª)

Nº	Nome	Aquisitivo	S. Bruto	Valor de 1/3
1	Abrão Alvares Muniz	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
2	Adalberta Farias Maragua	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
3	Adelson de Lima Castro	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
4	Adenisia Correia da Cruz	2015/2016	R$ 2.770,33	R$ 923,44
5	Adria Silvestre Miguel	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
6	Afonso Camilo Abreu dos Santos	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
7	Afonso Fontes	2016/2017	R$ 2.906,55	R$ 968,85
8	Afonso Resende Arantes	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
9	Aguida Vaz Sampaio	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
10	Alberto de Lima da Silva	2015/2016	R$ 1.331,89	R$ 443,96
11	Alberto Garcia Mandu	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
12	Alberto Vaz Pimentel	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
13	Albino Luís Fontes	2016/2017	R$ 1.471,72	R$ 490,57
14	Aldenice Fonseca Alencar	2016/2017	R$ 1.471,72	R$ 490,57
15	Aldo Lindoso Olibes	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
16	Alessandra de Jesus Brasil	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
17	Alexandre Sarmento Resende	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
18	Alfredo Garcia Mandu	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
19	Almir Norberto Resende	2015/2016	R$ 2.603,44	R$ 867,81
20	Alvanir Garcia Mandu	2016/2017	R$ 1.225,34	R$ 408,45
21	Álvaro Maia Castilho	2016/2017	R$ 2.603,44	R$ 867,81
22	Ambrósio Arantes Viana	2016/2017	R$ 1.416,24	R$ 472,08
23	Amos Sodré Rodrigues	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
24	Anastácio Lacerda	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
25	Antenor Araújo Viana	2016/2017	R$ 1.545,00	R$ 515,00
26	Antônio do Nascimento Azevedo	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
27	Arcênio Maria Hernandes	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
28	Arcindo Feliciano Miguel Brasão	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
29	Artur Garcia Goncalves	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
30	Augustinho Vicente Viana Pena	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
31	Barnabé Alexandre Marcelino	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
32	Basílio Penha da Silva	2015/2016	R$ 1.172,06	R$ 390,69
33	Bernadete Lobo Lopes	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
34	Bernadete Teixeira Alcântara	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
35	Carlos dos Santos Veiga	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
36	Celina Menezes da Cruz	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
37	Claudia Luísa de Amorim Barbosa	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
38	Claudiomiro Cabral Lopes	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
39	Claudionor Amaral de Lima	2016/2017	R$ 1.278,61	R$ 426,20
40	Cleide Jane Domingas Santana de Oliveira	2016/2017	R$ 3.089,98	R$ 1.029,99
41	Cleudineia Galvão Castro	2016/2017	R$ 4.262,04	R$ 1.420,68
42	Clovis Batista Maia	2016/2017	R$ 3.089,98	R$ 1.029,99
43	Crisostomo de Jesus Vasconcelos	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
44	Cristóvão Amaral de Lima	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
45	Daniel Benjamim da Silva- Matrícula: 457	2016/2017	R$ 2.603,44	R$ 867,81
46	Daniel Figueiredo da Silva	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
47	Darcimar Marinete Penha Penteado	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
48	Darlene Lizardo Otero	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
50	Deusimar Cruz Sarmento Fernandes- mat. 463	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
51	Dionesia Gomes Silveira	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
52	Dionísio Borges Costa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
53	Divinoria Cecilia Gaudêncio	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
54	Domingos Savio Cabral	2016/2017	R$ 5.221,00	R$ 1.740,33
55	Domingos Savio Freitas Farias	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
56	Donato Miguel Vargas	2016/2017	R$ 3.089,98	R$ 1.029,99
57	Eder Mario da Silva Goncalves	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
58	Edilha Maria Viana Pena	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
59	Edmar Marcelino Gonzaga Cordeiro	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
60	Edmar Massa Sampaio	2016/2017	R$ 3.089,98	R$ 1.029,99
61	Edimar Neto dos Santos Sena	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
62	Edna Marcia Paulino da Costa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
63	Edna Maria Marinho Vasconcelos	2016/2017	R$ 3.013,10	R$ 1.004,37
64	Ediberto Almeida Teixeira	2014/2015	R$ 2.603,44	R$ 867,81
65	Efraim Brasão Alango	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
66	Eliude Américo Rodrigues Cordeiro	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
67	Eloisa Assis Paiva	2016/2017	R$ 3.401,55	R$ 1.133,85
68	Eloisa Assis Paiva	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
69	Eneide Gorete Prado Freitas	2016/2017	R$ 2.876,88	R$ 958,96
70	Enoque Dionísio Florentino	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
71	Eraldo dos Santos Maia	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00

72	Erivaldo Lima Rodrigues	2016/2017		
73	Esmeraldino Guilherme Lima Cordeiro	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
74	Etelvina da Silva Melgueiro	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
75	Eugenio Batista	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
76	Eunice de Lima Rodrigues	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
77	Evaldo Neves Pedrosa	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
78	Evalsi Conceição dos Santos Ventura	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
79	Ezael Getúlio Marcelino	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
80	Fatima Botero Dias	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
81	Fausto de Jesus Ferraz	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
82	Felisberto Montenegro Figueiredo	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
83	Felix Figueiredo da Silva	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
84	Fernando Peixoto Veiga	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
85	Flavio Pereira Ferraz	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
86	Florêncio Cordeiro da Silva	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
87	Florestino Figueiredo Brito	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
88	Florizes Lizardo Henrique	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
89	Francisca Brazão Penha	2016/2017	R$ 5.007,90	R$ 1.669,30
90	Francisco Xavier Carvalheiro Castilho	2016/2017		R$ 0,00
91	Franssinete Gabriela Costa Ferraz	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
92	Gabriela Teles Soares	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
93	Galdina Pedrosa Garcia	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
94	Genésio Trindade Montenegro	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
95	Genival Assunção Prado Pedrosa	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
96	Geraldino Pena Tenório	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
97	Geraldo Baltazar Carvalho	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
98	Geraldo Garcia	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
99	Germano Lopes Antônio	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
100	Gilson Pinheiro Quintino	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
101	Hélio Agostinho Peixoto Barbosa	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
102	Helmar Brazao Alango	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
103	Higino Barbosa Meira	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
104	Higino Pimentel Tenório	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
105	Hilário Marcos Lopes	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
106	Horácio Paulo Eduardo da Silva	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
107	Idaria da Silva Barreto	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
108	Ilda da Silva Cardoso	2016/2017	R$ 2.983,43	R$ 994,48
109	Ilza da Silva Costa	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
110	Isaias Lobo Brito	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
111	Jaciel Ribeiro Falcão Braz	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
112	Jaime Afonso Bitencourt	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
113	Jesuína Gaudêncio Batista	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
114	Joao Ademir Massa Moura	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
115	Joao Bosco Azevedo Resende	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
116	Joao Bosco Fonseca Freitas	Licença Por Interesse Particular		
117	Joao Bosco Sarmento dos Santos	2016/2017 PAGO EM 03/2017	R$ 2.368,85	R$ 789,62
118	Jocilene Goncalves Gabriel	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
119	Jocimari Matos Cordeiro – Matricula: 567	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
120	Jonas Alexandra	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
121	Jorge Pimentel Ramos	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
122	Jose Barbosa Lima	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
123	Jose Barreto Ramos	2015/2016	R$ 1.385,17	R$ 461,72
124	Jose Bartolomeu Vaz Pimentel	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
125	Jose Edilson Teles Cordeiro	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
126	José Freitas Sena	2015/2016	R$ 1.371,82	R$ 457,27
127	Jose Galves Trindade	2014/2015	R$ 2.709,99	R$ 903,33
128	Jose Maria Ferreira Figueiredo	2015/2016	R$ 1.385,17	R$ 461,72
129	Jose Maria Ramos Sampaio	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
130	Josefa Tavares dos Santos Carianil- Mat.561	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
131	Josivalda Teresinha de Vasconcelos Reis- 1069	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
132	Jovino Resende Mesquita	2016/2017	R$ 1.225,34	R$ 408,45
133	Jucilene Figueiredo Brito	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
134	Juvêncio Neira Cordeiro	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
135	Laís Fernandes Machado	2016/2017	R$ 2.770,33	R$ 923,44
136	Lauro Lacerda Muniz	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
137	Leonardo Cordeiro	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
138	Leonardo Pimentel Ramos	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
139	Leonardo Tenório Campos	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
140	Lilian Vasconcelos Pedrosa	2016/2017	R$ 2.930,16	R$ 976,72
141	Lindoria Fontes Mourão	2016/2017	R$ 2.983,43	R$ 994,48
142	Lourdes Maria de Freitas Escobar	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
143	Lucinira Otero Costa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
144	Luiz Rodrigues	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
145	Luz Marleny Almeida Pimentel	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
146	Luzinete Botero Dias	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
147	Marcelino Menezes Dutra	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
148	Marciel Vasconcelos Marinho	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
149	Marcinda Miranda da Silva - matrícula: 605	2016/2017	R$ 1.651,55	R$ 550,52
150	Margarida Jacqueline Brito Pedrosa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
151	Margarida Laura Brazao	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
152	Maria Aparecida Peixoto Menezes	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
153	Maria Aparecida Pena da Silva	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
154	Maria Auxiliadora dos Santos Goncalves	2015/2016	R$ 2.983,43	R$ 994,48
155	Maria Bernadete Muniz Ferreira	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
156	Maria Clarinda Ferreira	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
157	Maria Cleia dos Santos Veiga	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
158	Maria da Gloria Maia Goncalves	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
159	Maria das Graças Maia Castilho	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
160	Maria de Fatima Pena Paulino	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00

161	Maria de Lourdes Lelis Castro	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
162	Maria Domingas de A. Lindoso	2016/2017	R$ 1.545,00	R$ 515,00
163	Maria Enilda Marinho Vasconcelos	2014/2015	R$ 2.709,99	R$ 903,33
164	Maria Francisca Viana Pena	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
165	Maria Gorete Campos Resende	2014/2015	R$ 1.385,17	R$ 461,72
166	Maria Gorete Nery Garcia	2016/2017	R$ 2.656,72	R$ 885,57
167	Maria Gorete Pimentel Castilho	2014/2015	R$ 1.491,72	R$ 497,24
168	Maria Leticia Paz Neri	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
169	Maria Lucimar Diniz	2016/2017	R$ 1.545,00	R$ 515,00
170	Maria Lucineia de Oliveira	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
171	Maria Terezinha da Silva Garcia	2015/2016	R$ 3.089,98	R$ 1.029,99
172	Mariano Jose Gama Alvares	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
173	Marilene Rodrigues de Souza	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
174	Mariluce dos Santos Mesquita	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
175	Marineia Pinheiro Quintino	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
176	Mario Nogueira Ferreira	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
177	Maristela Araujo Cordeiro	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
178	Marivel Lizardo Henrique	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
179	Marizete Galvão de Lima	2016/2017	R$ 2.983,43	R$ 994,48
180	Marlene Domingos Trindade	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
181	Mateus Goncalves Alcântara	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
182	Matilde Cabral Vieira	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
183	Miguel Cabral	2015/2016	R$ 1.491,72	R$ 497,24
184	Miguel Gama Ferreira	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
185	Minervino Magalhaes de Lima	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
186	Moises Dias Castilho	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
187	Moises Fonseca Marinho	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
188	Nádia Melgueiro Aguiar	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
189	Nazaria Andrade Montenegro Fontes	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
190	Nilte Maria da Rocha Bentes	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
191	Norberto Henrique de Jesus Ferraz	2016/2017	R$ 2.717,06	R$ 905,69
192	Olinto Navarro Braga- matrícula: 653	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
193	Olivia Dayana Fonseca de Oliveira- mat. 658	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
194	Olivia Gama da Silva	2016/2017	R$ 2.876,88	R$ 958,96
195	Orlando Gregório Gomes Sanches	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
196	Oscarina Ramos Marinho	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
197	Oslania Fernandes Rodrigues	2016/2017	R$ 4.213,10	R$ 1.404,37
198	Osmar Bernardo Penteado Brito	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
199	Osmar Jose dos Santos Pimentel	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
200	Otavio Bruno Neves Brandao	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
201	Otavio Vilas Boas Pena	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
202	Pancho Lopes	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
203	Paulo Camico Joanico	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
204	Pedro Fontes Rodrigues	2016/2017	R$ 2.550,17	R$ 850,06
205	Pedro Paulo Costa de Lima	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
206	Pedro Tiago Sampaio Alves	2016/2017	R$ 1.392,51	R$ 464,17
207	Plinio Figueiredo Ferreira	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
208	Quelma da Silva Otero	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
209	Rafael Antônio da Silva Brito	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
210	Rafael Lima Dias	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
211	Rainerio Vieira Castilho	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
212	Ramiro Paz Pimentel	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
213	Regina Bruno da Costa	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
214	Reginaldo Gustavo Cordeiro Aguiar	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
215	Regineu Hilário Gabriel	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
216	Reinaldo da Silva Vieira	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
217	Reinaldo Góes Ferreira	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
218	Roberto Silva Cordeiro	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
219	Rocivalda Miranda Silva	2016/2017	R$ 2.823,60	R$ 941,20
220	Rogerio Dias de Lima	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
221	Romero Cabral Pedrosa	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
222	Roque Brasil Goncalves	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
223	Rosa Silene Simões Vieira	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
224	Rosália Maria Moreira Vieira	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
225	Rosalina Matilde Azevedo Barbosa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
226	Rosalina Vasconcelos Solano	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
227	Rosalino Alcântara Azevedo	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
228	Rosemary Ribeiro Franca	2014/2015	R$ 1.385,17	R$ 461,72
229	Rosilene da Cruz Goncalves	2016/2017	R$ 2.876,88	R$ 958,96
230	Salete Braga Gomes	2016/2017	R$ 2.876,88	R$ 958,96
231	Sálvio Goncalves Pereira	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
232	Sandra Correia Nogueira	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
233	Santiago Apolinário	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
234	Sara Velasques Menezes	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
235	Sebastiao Luiz Fontes	2016/2017	R$ 1.491,72	R$ 497,24
236	Sergio Vargas dos Santos	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
237	Sidnei Fontes Miguel	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
238	Stela Maria Vieira Fonseca	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
239	Tarcilda da Cruz Lopes	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
240	Tarcísio Goncalves Delgado	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
241	Teodoro Figueiredo Brito	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
242	Terezinha Mourão Ferreira	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
243	Valdir Júlio Cardoso da Silva	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
244	Valquíria Apolinário	2016/2017	R$ 2.770,33	R$ 923,44
245	Valterina Ramos Marinho	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
246	Vicente Paulo Vilas Boas Azevedo	2016/2017	R$ 2.709,99	R$ 903,33
247	Vilza da Costa Melgueiro	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
248	Vitorino dos Santos Pedrosa	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
249	Yolanda Malheiros Ferreira	2016/2017	R$ 1.651,55	R$ 550,52

250	Zenaide Ferreira Lima	2016/2017	R$ 1.385,17	R$ 461,72
251	Zenaide Maria Aguiar Azevedo	2015/2016	R$ 2.709,99	R$ 903,33
252	Zilma Florinda Dias de Lima	2015/2016	R$ 2.717,06	R$ 905,69

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS
1/3 DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO/AGOSTO/SETEMBRO DE 2017-60% FUNDEB
PROFESSOR II - 20H. ENS.FUND. (6ª A 9ª)

Nº	Nome	Aquisitivo	S. Bruto	Valor de 1/3
1	Abraão Mendes Vieira	2016/2017	R$ 3.339,45	R$ 1.113,15
2	Ane Keila Firmo Alves	2016/2017	R$ 3.615,15	R$ 1.205,05
3	Carmem dos Santos Melo	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
4	Edmar Cepeda Rodrigues	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
5	Elizabete Almeida Teixeira	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
6	Edilson da Silva Fernandes	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
7	Estefânia Matos Moura	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
8	Francinete Ribeiro Alves	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
9	Gualberto Pereira da Silva	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
10	Guilherme Rodolfo Dias Velez	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
11	Inácia Nogueira Galvão	2016/2017	R$ 2.777,14	R$ 925,71
12	Irene Maria de Freitas Alango	2016/2017	R$ 1.727,29	R$ 575,76
13	Jair Sergio Marcondes de Jesus	2016/2017	R$ 1.612,14	R$ 537,38
14	Joao Bosco da Silva	2016/2017	R$ 1.727,29	R$ 575,76
15	Jose Edson Freitas	2016/2017	R$ 1.727,29	R$ 575,76
16	Jose Maria Penteado Pereira	2015/2016	R$ 1.727,29	R$ 575,76
17	Jose Maria Rodrigues Fontoura	2016/2017	R$ 1.612,14	R$ 537,38
18	Luiz Augusto Carvalho de Jesus	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
19	Maria Celeste Vieira da Silva	2015/2016	R$ 1.727,29	R$ 575,76
20	Maria Lucilda Rodrigues Peixoto	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
21	Maria Moreira de Lima	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
22	Nazareno dos Santos Garcia	2016/2017	R$ 1.669,71	R$ 556,57
23	Olinto Navarro Braga- matrícula: 654	2016/2017	R$ 2.719,56	R$ 906,52
24	Omilda Pena Fernandes	2016/2017	R$ 3.109,13	R$ 1.036,38
25	Reginaldo Lizardo da Costa	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
26	Silvia Muniz Lacerda	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
27	Terezinha de Jesus Fernandes	2016/2017 PAGO EM 04/2017	R$ 1.727,29	R$ 575,76
28	Zilda Pascoalina Cordeiro Correa	Licença por Interesse Particular		

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS
1/3 DE FÉRIAS DO MÊS JULHO/AGOSTO/SETEMBRO DE 2017-40% FUNDEB
PROFESSOR I - 20H. EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Aquisitivo	S. Bruto	Valor de 1/3
1	Adanilza Correa Azevedo	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
2	Adelina de Jesus Prado Castro	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
3	Doroteia Penha Trindade	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
4	Elizete Henrique Gusmão	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
5	Elvia Maria Lins Soares	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
6	Eliaque Dionísio Florentino	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
7	Elza Miranda da Silva	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
8	Eriga Filho	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
9	Erivanda Paulino da Costa Andrade	2015/2016	R$ 1.544,99	R$ 515,00
10	Estrelinda Ribeiro da Silva	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
11	Evanilde Franca de Oliveira	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
12	Gracimar da Silva Goncalves	2016/2017 PAGO EM 05/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76
13	Joelma Goncalves Garrido	2016/2017 PAGO EM 05/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
14	Josefa Tavares dos Santos Carianil- Mat. 562	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
16	Laura Galvão de Lima	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
17	Liliane de Oliveira Pena	Licença por Interesse Particular		
18	Marcinda Miranda da Silva-- Matrícula: 606	2016/2017	R$ 1.438,44	R$ 479,48
19	Maria de Lourdes Ferreira Farias	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
20	Maria do Perpetuo S. da C. Silva	Licença por Interesse Particular		
21	Maria Greciane Goncalves dos Santos	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
22	Maria Liliane Cordeiro da Silva	2016/2017	R$ 2.603,44	R$ 867,81
23	Maria Rosely Sarmento Gonçalves	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
24	Nadiane Rezende Silvestre	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
25	Neide Conceição Brazão Queiroz	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
26	Nilde Aleman Amazonense- matrícula: 645	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
27	Noêmia Tavares Ambrósio	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
28	Patrícia Lizardo dos Santos	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
29	Sandra Melgueiro e Silva	2015/2016	R$ 1.438,44	R$ 479,48
30	Sueli Goncalves Escobar	2016/2017	R$ 1.544,99	R$ 515,00
31	Vilma Aguiar Franca	2016/2017	R$ 1.598,27	R$ 532,76

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS NOMEADOS EM 2016
1/3 DE FÉRIAS JULHO/AGOSTO/SETEMBRO DE 2017- 60% FUNDEB
PROFESSOR (A) I e II - 20H.

Nº	Nome	Aquisitivo	S. Bruto	Valor de 1/3
1	Adelson de Lima Rodrigues	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
2	Alcir Ricardo Rodrigues	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
3	Carlinha Lins Santos	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
4	Daniel Benjamin da Silva- matrícula: 5422	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
5	Dario Emilio Casimiro	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
6	Denilson Júlio Freitas Penha	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80

7	Deusimar Cruz Sarmento Fernandes- mat. 5420	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
8	Deusival Sarmento Fernandes	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
9	Dilene Silva Moraes	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
10	Domingos Sávio Machado Lana	2016/2017	R$ 2.330,00	R$ 776,67
11	Estrelinda Ribeiro da Silva- matrícula: 5353	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
12	Francisco Manoel Brito da Silva	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
13	Gilmar da Silva Cordeiro	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
14	Isaias Jairo da Silva	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
15	Jocimari Matos Cordeiro- matrícula: 5347	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
16	Joao Francisco Moreno Teixeira	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
17	Joao Paulo Machado Fontes	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
18	Joao Paulo Pimentel Mesquita	2016/2017	R$ 1.244,74	R$ 414,91
19	José Maria Lobo Dasa	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
20	José Vasconcelos Araújo	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
21	Juvêncio da Silva Cardoso	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
22	Marcelino Fontes	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
23	Marcinda Miranda da Silva- matrícula: 5480	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
24	Maria do Socorro Borges- matrícula. 5479	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
25	Maria do Socorro Borges- matrícula. 629	2015/2016 PAGO EM 02/2017	R$ 6.050,70	R$ 2.016,90
26	Milangela de Oliveira Pena	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
27	Nilde Aleman Amazonense- matrícula: 5348	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
28	Odilon Barreto Rezende	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
29	Olivia Dayana Fonseca de Oliveira- mat. 5466	2016/2017	R$ 1.331,89	R$ 443,96
30	Osmarina Maria Pena	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
31	Pamela Rossi dos Reis	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
32	Pedro Arlindo de Abreu Lobo	2016/2017	R$ 1.182,60	R$ 394,20
33	Raquelma Delgado Ribeiro	2016/2017	R$ 2.496,89	R$ 832,30
34	Rayanne Nunes de Matos	2016/2017	R$ 1.182,60	R$ 394,20
35	Regineide Souza Diogo Umbelino	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
36	Rosemir Mateus Gabriel	2016/2017	R$ 1.554,56	R$ 518,19
37	Silvano Olegário Quintino	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
38	Silvia Letícia Sales da Silva	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
39	Silvia Melgueiro Matos	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
40	Unesina Fernandes Rodrigues	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80
41	Wagner Luis Lelis Maia	2016/2017	R$ 1.439,41	R$ 479,80

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de julho de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9DDE8B33

